SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: SEI-270132/000039/2020
Data: 25/ 05 / 2020 fls.
ID: Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

PROCESSO Nº. SEI-270132/000039/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 65/20 PARA A AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTOS

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-270132/000039/2020 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 , pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/20 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a futura a **Aquisição de Luvas Cirúrgicas e de Procedimentos** para atender as necessidades da Diretoria-Geral de Saúde (DGS), Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) e Coordenação de Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC), do Corpo de bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo XIII, item 4.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo XII (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo I.**

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do

quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IIIB.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudo técnico e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.9 No ato da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% do prazo de validade do produto, conforme seu registro na ANVISA.

2.10 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

2.11 - O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

3.4 A entrega deverá ser conforme a demanda das Diretorias participantes, conforme item 7.4 do termo de Referência (anexo XIII).

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	12	2020	9h
Limite acolhimento das propostas	05	01	2021	08h59min
Data de abertura das propostas	05	01	2021	09h
Data da realização do Pregão	05	01	2021	09h30min
Processo nº	SEI-270132/000039/2020			
Tipo	Menor Preço POR LOTES			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES.**

6.2 O preço máximo admitido pela Administração é R$ 1.074.698,53 (Um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA,

que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da**

empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR**,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTES na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa

ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os

licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971,** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

α) declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
c) a proposta de preços (Anexo V), relativa ao valor arrematado.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa**.**

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a

documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:
a) Licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos) em caso de emissão de primeira licença e ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente;

b) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), ou Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Os licitantes deverão apresentar todos os certificados de Registros de Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada do tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local que estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente do impresso.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de amostras físicas, folders ou catálogos de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da

República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971,** desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR**:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES**.**

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao

Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de

negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até xx (xxxxxxx) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE**:**
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR**,** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no

julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta

qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da

extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO III A	Cadastro de Reserva
ANEXO III B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII	Minuta Contratual
ANEXO XIII	Termo de Referência

Rio de Janeiro, de de 2020.

_____

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **FUNESBOM -** FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
- **UERJ -** HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO
- **UEZO -** CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL ZONA OESTE

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTOS, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxxx, ora denominada Ordenador de Despesas, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270132/000039/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Aquisição de Luvas Cirúrgicas e de Procedimentos** para atender as necessidades da Diretoria-Geral de Saúde (DGS), Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) e Coordenação de Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital,

assim como as informações reunidas no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL.**

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e reunida no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Conforme Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XIII do edital e da legislação vigente, respondendo o

inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XIII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento

estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b)entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d)receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR**:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III - A – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos

que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR,** quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE**:**

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.
Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

_____

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

_____

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

ANEXO III
Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO
FORNECEDOR:

Lotes	Código	Id	Objeto	Qtidade Registrada	Funesbom	Uerj	Uezo	Un	Preço
01	6532.005.0042	116716	1.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	61.000 par					
02	6532.005.0043	116717	2.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	29.345 par					
03	6532.005.0041	116714	3.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.0, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	54.580 par					
04	6532.005.0040	116713	4.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL,	46.660 par					

			TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA						
05	6532.00 5.0044	116718	5.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	6.035 par					
06	6532.00 6.0039	76562	6.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	15.800 cx					
07	6532.00 6.0038	76557	7.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	9.330 cx					
08	6532.00 6.0078	114832	8.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	1.979 cx					
09	6532.00 6.0053	82735	9.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA,	423 cx					

			TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO						
10	6532.00 6.0040	76563	10.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO PEQUENO (PP), ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	1230 cx					
11	6532.00 6.0054	82736	11.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	332 cx					
12	6532.00 6.0041	76565	12.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	23.835 cx					
13	6532.00 6.0077	114831	13.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	998 cx					
14	6532.00 6.0076	114830	14.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	250 cx					
15	4240.04 3.0134	139134	15.1 LUVA SEGURANCA, MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO:	115 par					

			LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR						
16	4240.04 3.0135	139135	16.1 LUVA SEGURANCA, MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR	115 par					

Anexo III - A –
Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Item I

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO III – B
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

- FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Locais de entrega:

- **Diretoria de Socorro de Emergência (DSE)** - Avenida Bartolomeu de Gusmão, N° 850, São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1° DSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2225.

- **Diretoria Geral de Saúde (DGS)** - Avenida Bartolomeu de Gusmão, N° 850, São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Central da DGS), em data e horário

agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2009.

- **Diretoria Geral de Odontologia (DGO)** - Av Prefeito Sylvio Picanço N°1.495, Charitas, Niterói/RJ (Almoxarifado Central da DGO), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelos telefones (21) 3611-2444 ou (21)2718-0895.

- **Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC)** - Av Nossa Senhora da Penha, nº 25, Penha, RJ (Almoxarifado da CSRC), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-7868.

- UERJ - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO
Local de entrega: Almoxarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto. Avenida Boulevard 28 de setembro, 77 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.551-030. Horário: de 08h às 15h.

- UEZO - Centro Universitário Estadual Zona Oeste
Local de entrega: Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203. Campo Grande - RJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270132/000039/2020 – PE: /2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000039/2020** – PE nº /2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-270132/000039/2020** – PE nº /2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI-**270132/000039/2020** – PE nº /2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000039/2020** – PE nº /2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

	ANEXO - I ***SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL*** **PROPOSTA DE PREÇOS**	**Licitação por** Pregão Eletrônico n.º / 2020. **A Realizar-se em / /2020 às horas.** **Requisição nº.** PAM: 041 e 042 de 20/05/2020. **Processo nº.** SEI-27 0132/000039/2020.
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. / 2020.**		**CARIMBO DA FIRMA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0042 (ID - 116716)	par	61.000					

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: SEI-270132/000039/2020
Data: 25/ 05 / 2020 fls.
ID: Rubrica

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, _____ / _____ / _____

_____
Firma Proponente

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em / /2020 às horas.

Requisição nº. PAM: 041 e 042 de 20/05/2020.

Processo nº. SEI-27 0132/000039/2020.

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02 **03**	2.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0043 (ID - 116717) 3.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.0, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0041 (ID - 116714)	par	29.345					

04	4.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0040 (ID - 116713)	par Par	54.580 46.660					

Data _____/_____/_____

ANEXO – I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em ___/__/2020 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 041 e 042 de 20/05/2020.

Processo nº. SEI-27 0132/000039/2020.

Lote		**UNID**	**QUANT.**	**Marca** Oferecida	**PREÇO COM ICMS (R$)**		**PREÇO SEM ICMS (R$)**	
					Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**

05	5.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0044 (ID - 116718)	Par	6.035					
06	6.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0039 (ID - 76562)	caixa	15.800					
07	7.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0038 (ID – 76557)	caixa	9.330					
	Data ____/____/____							

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em ___/___/**2020 às** _____ **horas.**

Requisição nº. PAM: 041 e 042 de 20/05/2020.

Processo nº. SEI-27 0132/000039/2020.

Lote	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Marca** Oferecida	**PREÇO COM ICMS (R$)**		**PREÇO SEM ICMS (R$)**	
					Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**

08	8.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO Código do Item: 6532.006.0078 (ID - 114832)	caixa	1979					
09	9.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO Código do Item: 6532.006.0053 (ID - 82735)	caixa	423					
10	10.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO PEQUENO (PP), ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0040 (ID - 76563)	caixa	1.230					
	Data _____/_____/_____							

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em ___/___/2020 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 041 e 042 de 20/05/2020.

Processo nº. SEI-27 0132/000039/2020.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total

11	11.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO Código do Item: 6532.006.0054 (ID - 82736)	caixa	332					
12	12.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0041 (ID - 76565)	caixa	23.835					
13	13.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO Código do Item: 6532.006.0077 (ID - 114831)	caixa	998					
	Data _____/_____/_____							

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2020.

A Realizar-se em ___/___/2020 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 041 e 042 de 20/05/2020.

Processo nº. SEI-27 0132/000039/2020.

					PREÇO COM ICMS (R$)	**PREÇO SEM ICMS (R$)**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	Unit.	Total	Unit.	Total
14	14.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO Código do Item: 6532.006.0076 (ID - 114830)	caixa	250					
15	15.1 LUVA SEGURANCA, MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 4240.043.0134 (ID - 139134)	par	115					
16	16.1 LUVA SEGURANCA, MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 4240.043.0135 (ID - 139135)	par	115					
	Data ____/____/____							

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro
PE nº ____/20

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

_____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão Nº /2020
À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____ , tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2020.

_____(*assinatura*)_____

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº. /2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2020.

_____
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Anexo IX

Pregão Eletrônico nº. /2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº. XX/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ___:___ horas do dia ___/___/2020 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. total de empregados, _____; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ___ de _____ de 2020.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO X

Pregão Nº /2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CNPJ/CNPF:**
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	**INSC. MUNICIPAL:**

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO XI

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2020 – PROCESSO: SEI-270132/000039/2020

LOTES	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	1.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0042 (ID - 116716)	61.000 par	0,8800
02	2.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0043 (ID - 116717)	29.345 par	0,8900
03	3.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.0, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0041 (ID - 116714)	54.580 par	0,8600
04	4.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0040 (ID - 116713)	46.660 par	0,9700
05	5.1 LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0044 (ID - 116718)	6.035 par	0,8550
06	6.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0039 (ID - 76562)	15.800 cx	17,0000

07	7.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0038 (ID - 76557)	9.330 cx	15,9000
08	8.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO Código do Item: 6532.006.0078 (ID - 114832)	1.979 cx	19,3000
09	9.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO Código do Item: 6532.006.0053 (ID - 82735)	423 cx	28,9750
10	10.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO PEQUENO (PP), ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0040 (ID - 76563)	1230 cx	19,0650
11	11.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO Código do Item: 6532.006.0054 (ID - 82736)	332 cx	25,0250
12	12.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0041 (ID - 76565)	23.835 cx	15,7250
13	13.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO Código do Item: 6532.006.0077 (ID - 114831)	998 cx	17,7750
14	14.1 LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO Código do Item: 6532.006.0076 (ID - 114830)	250 cx	18,4250
15	15.1 LUVA SEGURANCA, MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO:	115 par	3,2900

	LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 4240.043.0134 (ID - 139134)		
16	16.1 LUVA SEGURANCA, MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 4240.043.0135 (ID - 139135)	115 par	7,45

ANEXO XII
Minuta do contrato

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº __ /2020

CONTRATO DE COMPRA DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM_____, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Luvas Cirúrgicas e de Procedimento, com fundamento no processo administrativo nº. SEI-270132/000039/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a compra de **Aquisição de Luvas Cirúrgicas e de Procedimentos** para atender as necessidades da Diretoria-Geral de Saúde (DGS), Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) e Coordenação de Serviço de Recolhimento de Cadáveres

(CSRC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será PARCELADA, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo XIII do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo máximo para a entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos dias a contar da emissão da Nota de Empenho, após a solicitação de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
e) **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente, item 09.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
h) Na entrega, as luvas não deverão ter transcorrido mais de 30% do prazo de validade do produto, conforme seu registro na ANVISA.
i) Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
j) Apresentar em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial;
k) **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial o item 8.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Fonte: 2300000000
Programa de Trabalho: 10182047626740000
Natureza da Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto**;**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades**.**

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme anexo-X.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:
a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento)

sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____de _____de 2020.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Diretoria Geral de Saúde

Of.SEDEC/CBMERJ/DGS SEI Nº 235 Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2020

Ilmo Cel BM
Mário Martins Lopes
Diretor Geral de Administração e Finanças da SEDEC

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Termo de Referência (2899767) para aquisição em conjunto de luvas cirúrgicas e de procedimentos, para atender as unidades de saúde subordinadas à Diretoria-Geral de Saúde (DGS), Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) e Coordenação de Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC).

Atenciosamente,

Cel BM Roberto Kazumi Baldas **Miura**
Diretor Geral de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Méd/97 Roberto Kazumi Baldas MIURA**, **Diretor Geral**, em 29/01/2020, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2910019** e o código CRC **DFB3D0D9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-27/120/001146/2019 SEI nº 1406995

Av. Paulo de Frontin, 876, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-243
Telefone: 2333-7917 - http://www.dgscompras@gmail.com/

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Diretoria Geral de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO EM CONJUNTO DE LUVAS CIRURGICAS E DE PROCEDIMENTOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: Insumo Estratégico de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: Material de Consumo

DESCRIÇÃO RESUMIDA OBJETO: Luvas Cirúrgicas e Procedimentos

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para utilização dos servidores nas diversas Diretorias de serviço em Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). A aquisição de luvas cirúrgicas e de procedimentos, visa atender as unidades de saúde subordinadas à Diretoria-Geral de Saúde (DGS), Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) e Coordenação de Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC) , nas condições, quantidades, características, prazos, validades abaixo definido e conforme Especificações Técnicas elaboradas pelos Setores Administrativos e Técnicos e Clínicas Especializadas, a fim de atender aos usuários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), durante o ano de 2020, visando cumprir as normas vigentes junto aos órgãos governamentais.

2. JUSTIFICATIVA:

No âmbito da Diretoria Geral de Saúde está a competência de planejamento, coordenação e controle do procedimento de compra centralizada de materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro). Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre as diversas diretorias e Coordenações da Administração do CBMERJ, para os quais se requer a coordenação e controle de compras, visando o constante atendimento da administração.

A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza.

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a eventual aquisição de luvas de procedimentos e luvas cirúrgicas para funcionamento normal e das unidades de saúde e setores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o adequado funcionamento do Hospital Central Aristarcho Pessoa, suas 4 (quatro) Policlínicas, seus 3(três) Postos Médicos, 43(quarenta e três) Odontoclinicas, os atendimentos de urgência e emergência do Atendimento Móvel de Urgência (APH) e o setor de Recolhimento de Cadavéres principalmente no que diz respeito às condições técnicas adequadas para o bom funcionamento em saúde, evitando exposição destes profissionais a riscos de contaminação que podem resultar em acidentes de trabalho.

O Almoxarifado dentre outras atribuições, é responsável pela guarda e distribuição de todo material de consumo adquirido por essas Diretorias e Coordenação, conferindo as quantidades e a qualidade dos materiais recebidos, verificando a validade dos produtos, armazenando e distribuindo conforme a necessidade das Unidades. Essas aquisições tem o intuito de abastecer os seus respectivos serviços, garantindo assim a continuidade de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ, bem como o atendimento de emergência pré-hospitalar ao cidadão vítima de acidentes e no serviço de recolhimento de cadáveres.

O Almoxarifado também verifica a necessidade de reposição desses materiais de consumo, através do gerenciamento de estoque e solicita nova aquisição, como o caso aqui representado.

O uso de luvas cirúrgicas e de procedimentos não-cirúrgicos é indispensável para as atividades citadas acima, pois constitui-se em um equipamento de proteção individual (EPI) básico de profissionais de saúde contra agentes biológicos e químicos, evitando contaminação destes profissionais.

Por serem itens de uso único e descartável, as instituições que atuam nessa atividade devem oferecer esse item em quantidade suficiente para garantir as condições técnicas adequadas para o bom funcionamento médico hospitalar englobando atendimento em urgência, emergência, internação clínica eletiva, cirurgias e também na proteção individual dos profissionais no ato do Recolhimento de Cadáveres; suprir as viaturas que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ e para o adequado tratamento e atendimento odontológico dos Bombeiros Militares e seus dependentes.

De acordo com DA SILVA, L.C. e MARADEI, M.F. em "Estratégia para otimização de recursos financeiros na aquisição de material odontológico para o sistema DGO", baseada em novo fluxograma do processo decisório de compras:

> "O correto dimensionamento de estoques influenciará diretamente na qualidade dos serviços, na diminuição dos riscos de ruptura e de desperdícios.
>
> Os critérios mais importantes para se estipular, dentro da política de estoques de uma corporação, qual o dimensionamento ideal de seus estoques são:

- Definição do tempo limite para atendimento ao cliente;
- Definição da rotatividade de estoques;
- Disponibilidade de locais para armazenamento e relação de materiais a serem estocados;
- Qual a margem de segurança para flutuações de demanda;
- Ponto de equilíbrio entre comprar em grandes volumes ou comprar sob demanda;
- O *lead-time*.

> O correto dimensionamento dos estoques é tarefa difícil, pois dependendo da decisão, problemas graves que afetam a qualidade do serviço e dos gastos podem aparecer.
>
> Estoques grandes podem ser vantajosos se pensarmos na economia de escala que compras grandes podem gerar e na diminuição dos riscos de ruptura dos serviços. Por outro lado, estoques grandes aumentam o risco de desperdícios, obsolescência de produtos e imobilizam grande parte do capital corporativo."

A falta destes materiais poderá ocasionar prejuízos como:

a) interrupção de procedimentos clínicos e cirúrgicos nas Unidades Médicas e Odontológicas, comprometendo a longo prazo as atividades fins dos Bombeiros Militares, que sem receber a assistência médica adequada

podem levar a um maior número de problemas de saúde, resultando em ausências do serviço desses militares;

b) dificuldades de socorro nas ruas devido ao desabastecimento desses materiais nas viaturas de APH, gerando um descontentamento na população e consequentemente uma imagem negativa da Corporação.

Os quantitativos previstos foram estimados no intuito de atender a demanda de todas as Unidades Médicas, Odontológicas , Serviço de APH do CBMERJ e serviço de Recolhimento de Cadáveres, no período de 01 (um) ano (baseada nas médias mensais de pedidos realizados pelas Unidades) mais uma margem de segurança que considera eventuais intercorrências.

De acordo com DA SILVA, L.C. e MARADEI, M.F., dos custos de estocagem de material, podemos salientar dois como mais importantes para a gestão de insumos para a saúde:

- Custo de Compra: estão incluídos, além do preço da mercadoria, os custos de processamento dos pedidos; custos para comunicar o pedido aos fornecedores e custo de recebimento e conferência. Compras grandes geram economia de escala e menor necessidade de novos processos de aquisição, portanto o custo de compra tende a ser inversamente proporcional ao tamanho dos lotes de compra e, portanto, à dimensão do estoque. Na administração pública, uma série de exigências é feita para realização de certame licitatório. Estas exigências acabam por encarecer o custo de compra.
- Custo de Falta: Em relação ao serviço de saúde no CBMERJ, a interrupção do fornecimento de insumos levaria a perda de consultas agendadas e todos os desdobramentos negativos que isto poderia gerar, como: dano à imagem do serviço; risco de evasão de militares do fundo de saúde; necessidade de realocação dos pacientes na agenda, causando transtorno aos pacientes já agendados; ociosidade da força de trabalho nas unidades de atendimento; possíveis questionamentos pelos órgãos de fiscalização de contas do Estado, entre outros. Este custo tende a ser inversamente proporcional ao tamanho do estoque.

No serviço público, pelo rigor e rigidez orçamentária, não há muita flexibilidade para remanejamento de verbas para outros fins, senão a que já estava prevista no orçamento anual. Adicionalmente, a legislação de licitações impõe um lead-time alto e pouco previsível.

Com a criação da Comissão Consultiva de Programação e Controle de Despesas do Estado do Rio de Janeiro - CODERJ, por meio do Decreto Estadual nº 46.574 de 13 de fevereiro de 2019, espera-se que haja um aumento do lead-time, porém ainda sem média de tempo estimado de impacto.

Por todas estas peculiaridades às quais o gestor público deve se adequar, a opção por manter estoques muito enxutos torna-se muito difícil, levando à necessidade de administração de estoques de longo prazo.

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Aquisição sob a modalidade pregão com menor preço foi escolhido como ferramenta para aquisição do insumo e a entrega deverá ser parcelada em entregas ao ano conforme demanda.

O Hospital Central Aristarcho Pessoa do CBMERJ, localizado na Avenida Paulo de Frontin, nº 876, Rio de Janeiro, fornece serviços prestando assistência médica ambulatorial e hospitalar a uma população de cerca de 60.000 beneficiários do sistema de saúde, possuindo no momento funcionando de forma plena os setores médicos de CTI, Centro Cirúrgico, enfermarias Clínicas Masculina e Feminina, Enfermaria de Pediatria, Maternidade e UTI Neonatal, UTI Pediátrico, Enfermarias Masculina e Feminina de Psiquiatria, bem como 04 Policlínicas, 03 Postos Médicos, 25 viaturas do Serviço de Recolhimento de Cadáveres e 43 Odontoclínicas que realizam procedimentos clínicos e cirúrgicos nas diversas unidades da região metropolitana e interior do estado, com uma demanda crescente a cada ano por Serviços em saúde, gerais e especializados, da população de usuários do Fundo de Saúde do CBMERJ.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O histórico de aquisições do referido item realizados nas unidades do CBMERJ, entre os anos de 2015 à 2019.

Em 2019 algumas mudanças previstas no planejamento da Corporação poderão acarretar em um forte impacto no tempo de tramitação dos processos e nos quantitativos de insumos solicitados criando uma variável a ser considerada, sugerindo a modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de **Registro de Preços** e selecionado **por item** como a ideal para aquisições destes materiais de consumo. Tal medida é baseada no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7892/2013, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Estas considerações foram baseadas em:

- Novas diretrizes e responsabilizações dos órgãos consolidadores da corporação em diversas fases do processo licitatório (Conforme nota DGAL/1 068/2019,Boletim SEDEC / CBMERJ nº 74 de 25/04/2019).
- Perspectivas de crescente demanda motivada por entrada de novos usuários no sistema de saúde, expansão dos serviços, atendimentos de socorro externos entre outros.

4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES DOS REFERIDOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Neste TR estão os ítens e quantidades necessárias para o ressuprimento dos almoxarifados com luvas cirúrgicas e de procedimentos. A definição do material a ser licitado e o quantitativo previsto foram estimados com base nos levantamentos realizados pelos respectivos almoxarifados pertencentes a cada Diretoria participante desse processo de aquisição, conforme Ofícios supramencionados, com média de pedido mensal para cada item, baseado no consumo do ano de 2018 pela DGS, média de pedido mensal dos anos de 2017 e 2018 pela DSE e média de pedido mensal dos últimos 04 anos pela DGO e CSRC. Foram considerados para efeito de cálculo dessa nova aquisição, os quantitativos dos insumos já presentes em estoque nos almoxarifados (estoque real) mais os que irão ser recebidos pelo último processo de compra nº E-27/132/206/2018.

Considerando que do início do processo administrativo até que estes materiais sejam entregues nos almoxarifados (lead-time) em torno de 1 ano, todos os itens desta planilha já terão seu estoque extinto ou estarão exíguos.

Considerando a importância de manter o almoxarifado abastecido sem que ocorra a descontinuidade de algum produto, o que acarretaria em aquisições emergenciais que devem ser exceções conforme a Lei nº 8666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Afirma que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA e deverão ter, no mínimo, as características abaixo:

ITEM	FAMÍLIA	CÓD. SIGA	ID	PRODUTO	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE
1	**15**	**6532.005.0040**	**116713**	**LUVA ESTÉRIL 6.5 (PAR)**	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR,	**PAR**

					EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA	IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 6.5.PAR	
2	**15**	**6532.005.0041**	**116714**	**LUVA ESTÉRIL 7.0 (PAR)**	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.0, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.0.PAR	**PAR**
3	**15**	**6532.005.0042**	**116716**	**LUVA ESTÉRIL 7.5 (PAR)**	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.5.PAR	**PAR**
4	**15**	**6532.005.0043**	**116717**	**LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR)**	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.0.PAR	**PAR**
5	**15**	**6532.005.0044**	**116718**	**LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR)**	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO,	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO	**PAR**

					PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.5.PAR	
6	**15**	**6532.006.0053**	**82735**	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERELIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: ATOXICA, HIPOALERGÊNCIA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAÇÃO: SEM PÓ. COMPLEMENTAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, SEM PÓ, BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO, UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 100 LUVAS.	**CX**
7	**15**	**6532.006.0054**	**82736**	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	**CX**
8	**15**	**6532.006.0040**	**76563**	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO PEQUENO (PP), ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO PEQUENO (PP), ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	**CX**
9	**15**	**6532.006.0038**	**76557**	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO PEQUENO; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**
						LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA	

10	15	6532.006.0041	76565	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO MÉDIO; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
11	15	6532.006.0039	76562	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO GRANDE; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
12	15	6532.006.0076	114830	**LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. P**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: PEQUENO, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	CX
13	15	6532.006.0077	114831	**LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. M**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	CX
						LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA,	

14	15	6532.006.0078	114832	**LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. G**	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: GRANDE, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	CX
15	11	4240.043.0134	139134	**LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA-TAMANHO M**	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	PAR
16	11	4240.043.0135	139135	**LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA-TAMANHO G**	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	PAR

Considerando individualmente a validade dos itens, como fator importante e decisório no quantitativo de material a ser licitado.

Considerando que os almoxarifados das respectivas Diretorias apresentam condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, conforme o item e o quantitativo estudado.

O estudo técnico preliminar (ETP) definiu conforme tabela abaixo, os itens necessários a serem adquiridos para o período de 1 (um) ano com a finalidade de suprir as Unidades subordinadas às Diretorias com um quantitativo que atenda às necessidades:

- 43 (quarenta e três) Unidades Odontológicas;
- Hospital Central Aristarcho Pessoa;
- 04 Policlínicas;
- 03 Postos Médicos
- Serviço de APH Móvel, que abastece cerca de 140 viaturas.
- 25 viaturas do Serviço de Recolhimento de Cadáveres

A maioria dos itens da planilha tem no mercado pelo menos 03 marcas que se adequam perfeitamente a descrição detalhada acima apresentada. Além disso, para cada uma delas existem mais de 3 empresas fornecedoras.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

A estimativa de orçamento foi baseada em memória de cálculo do consumo médio mensal das Unidades acrescida de um percentual de acordo com a criticidade do item como estoque de segurança. Para tanto, cada Diretoria baseou-se numa série histórica de consumo para alcançar os resultados abaixo representados:

5.1. HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA (HCAP) E POLICLÍNICAS

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda de 12 meses de atendimento do HCAP , Policlínicas e Postos Médicos da região metropolitana e interior do Estado. Como base para cálculo deste quantitativo solicitado foi utilizado os históricos de dispensação do setor do almoxarifado central nos últimos anos acrescentados 20%, que caracteriza o estoque de segurança, devido uma previsão crescente da demanda no aumento no quantitativo de usuários do sistema de saúde (nascimento de dependentes, casamentos, concurso com entrada de novos bombeiros ao ano).

Q = (CMM X 12) + 20% (ES)

Q = Quantitativo solicitado

CMM = Consumo médio mensal

ES = Estoque de segurança

ID-SIGA	INSUMO	UNID	CMM HCAP	QUANT. ANUAL		Q
				HCAP	POLICLÍNICAS	
76557	**LUVA PROCEDIMENTO P**	**CXA COM 100**	202	2.424	85	3.000

76565	**LUVA PROCEDIMENTO M**	**CXA COM 100**	453	5.436	248	6.900
76562	**LUVA PROCEDIMENTO G**	**CXA COM 100**	196	2.352	94	3.000
116713	**LUVA CIRÚRGICA 6,5**	**PAR**	395	4.740	0	5.700
116714	**LUVA CIRÚRGICA 7,0**	**PAR**	815	9.780	80	11.900
116716	**LUVA CIRÚRGICA 7,5**	**PAR**	1.197	14.364	530	17.900
116717	**LUVA CIRÚRGICA 8,0**	**PAR**	996	11.952	295	14.700
116718	**LUVA CIRÚRGICA 8,5**	**PAR**	202	2.424	286	3.300
139134	**LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TAM. M**	**PAR**	8	96	0	115
139135	**LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA -TAM. G**	**PAR**	8	96	0	115

5.2. DIRETORIA DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA (DSE)

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 (doze) meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2017 e 2018) de liberação de cada item.

Q = (CMM x 12) + 20% (ES)

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2017 -2018)

ES: Estoque Segurança

ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CMM	Q
76557	Luva de Procedimento **P**	Caixa com 100	310	4.500
76565	Luva de Procedimento **M**	Caixa com 100	1.060	15.300
76562	Luva de Procedimento **G**	Caixa com 100	880	12.700
116714	Luva cirúrgica **N° 7,0**	PAR	90	1.300
116716	Luva cirúrgica **N° 7,5**	PAR	110	1.600
114830	Luva de Procedimento **Nitrílica P**	Caixa com 100	10	150
114831	Luva de Procedimento **Nitrílica M**	Caixa com 100	30	450
114832	Luva de Procedimento **Nitrílica G**	Caixa com 100	20	300

5.3. DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA (DGO)

Como memória de cálculo de uso, foram considerados cerca de 316 dentistas, atendendo em 14 especialidades, distribuídos em 43 unidades, perfazendo um total de mais de 160.000 procedimentos/ano. Em todos os atendimentos, estes materiais solicitados são utilizados.

Há de se ressaltar que existe a projeção de ampliar a quantidade de atendimentos em função de:

- aumento do número do efetivo de bombeiros militares e seus dependentes;
- expansão de unidades de clínicas odontológicas;
- novos cursos ministrados pelo CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) como o de Clínica Integrada e Prótese sobre Implantes;

Salienta-se ainda que persiste uma demanda reprimida (fila) de pacientes eletivos, nos quais os procedimentos necessários para atendê-los também exigirão os materiais requisitados. Para suprir essas demandas que não temos como calcular, adicionamos 20% ao quantitativo inicial.

Devido o almoxarifado odontológico fazer a gestão de estoque baseada em criticidade, cada item foi classificado de acordo com a sua relevância.

LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Z
LUVA DE PROCEDIMENTO M SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	X
LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Z
LUVA DE PROCEDIMENTO P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	X
LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Z
LUVA ESTÉRIL 6.5 (PAR)	Z
LUVA ESTÉRIL 7.0 (PAR)	Z
LUVA ESTÉRIL 7.5 (PAR)	Z

LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR)	Z
LUVA ESTÉRIL 8.5 (PAR)	Z

Desta feita, temos as seguintes fórmulas:

a) Classe X – Itens de baixa criticidade: Q= (CMM X 12) + ES 8,3%

b) Classe Y – Itens de criticidade média: Q= (CMM X 12) + ES 16,7%

c) Classe Z – Itens de máxima criticidade: Q= (CMM X 12) + ES 25%

Dessa forma, a quantidade solicitada visa evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de um (1) ano.

O cálculo da quantidade final **(Q)** foi feito utilizando a seguinte fórmula:

Q = (CMM X 12) + (ES)

Q = Quantitativo solicitado

CMM = Consumo médio mensal dos anos 2015 à 2019

ES = Estoque de segurança

Dessa forma, a quantidade solicitada visa evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de 1 (um) ano.

FAMÍLIA	ID	PRODUTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QTD ANUAL	QTD A SER ADQUIRIDA (+ ES)
15	76563	LUVA DE PROCEDIMENTO **PP** (CAIXA COM 100 UNIDADES)	82	984	1.230
15	76557	LUVA DE PROCEDIMENTO **P** (CAIXA COM 100 UNIDADES)	122	1.464	1.830
15	82735	LUVA DE PROCEDIMENTO **P SEM TALCO** (CAIXA COM 100 UNIDADES)	21	252	273
15	76565	LUVA DE PROCEDIMENTO **M** (CAIXA COM 100 UNIDADES)	109	1.308	1.635
15	82736	LUVA DE PROCEDIMENTO **M SEM TALCO** (CAIXA COM 100 UNIDADES)	14	168	182
15	116713	LUVA ESTÉRIL **6.5** (PAR)	64	768	960
15	116714	LUVA ESTÉRIL **7.0** (PAR)	92	1.104	1.380
15	116716	LUVA ESTÉRIL **7.5** (PAR)	100	1.200	1.500
15	116717	LUVA ESTÉRIL **8.0** (PAR)	43	516	645
15	116718	LUVA ESTÉRIL **8.5** (PAR)	9	108	135

5.4. COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE CADÁVERES (CSRC)

O quantitativo solicitado baseia-se na demanda de 12 meses de atendimento do serviço de Recolhimento de Cadáveres, considerando os quatros últimos anos (ano de 2015 totalizando 23.007 corpos; ano de 2016 totalizando de 24.392 corpos, ano de 2017 totalizando 19.160 corpos; e ano de 2018 totalizando 17.612 corpos), acrescida de 20%, que caracteriza o Estoque de Segurança, levando em consideração que a guarnição de cada viatura tem 2 (dois) militares de serviço, conseqüentemente para cada recolhimento são utilizados 8 (oito) unidades da luva de procedimento nitrílica, tendo em vista que os militares utilizam um par de luva cada, quando chegam ao local de recolhimento do cadáver, conseqüentemente após o uso descartam, somado ainda a utilização de mais um par cada um quando vão entregar o corpo no IML (Instituto Médico Legal).

Média = 21.043 recolhimentos Consumo de Luvas = Média x 4 unidades x 2 = 168.344 unidades **Q = 168.344 + 20% = 202.014 unidades**

Q = QUANTITATIVO SOLICITADO

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)	CAIXAS (100 unid)	QUANTITATIVO FINAL
LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO **M**	39.766 unid	397,66 caixas	**398 caixas**

LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO **G**	162.248 unid	1622,48 caixas	**1.623 caixas**

CSRC - ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES DE SERVIÇO			
	CÓDIGO DO ITEM (SIGA)	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**QUANTIDADE TOTAL**
Nº	**CÓDIGO**	**TIPO DE INSUMO**	
1	6532.006.0078 (ID - 114832)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	162.248
Inf. Complementar		A Luva de Procedimento Nitrílica poderá ser de qualquer cor, desde que atenda as outras especificações. Quanto a espessura será de 0,10 mm à 0,16 mm.	
2	6532.006.0077 (ID - 114831)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	39.766
Inf. Complementar		A Luva de Procedimento Nitrílica poderá ser de qualquer cor, desde que atenda as outras especificações. Quanto a espessura será de 0,10 mm à 0,16 mm.	

QUADRO - QUANTITATIVO TOTAL A SER ADQUIRIDO

FAMÍLIA	**ID**	**PRODUTO**	**QTD. TOTAL A SER ADQUIRIDA**
15	116713	LUVA CIRÚRGICA 6.5 (PAR)	6.660
15	116714	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (PAR)	14.580
15	116716	LUVA CIRÚRGICA 7.5 (PAR)	21.000
15	116717	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (PAR)	15.345
15	116718	LUVA CIRÚRGICA 8.5 (PAR)	3.435
15	82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	273
15	82736	LUVA DE PROCEDIMENTO M SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	182
15	76563	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP	1.230
15	76557	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	9.330
15	76565	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	23.835
15	76562	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	15.700
15	114830	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. P	150
15	114831	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. M	848
15	114832	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. G	1.923
11	139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TAM. M	115
11	139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TAM. G	115

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

Foi realizada pesquisa de mercado em orgãos devidamente autorizado e desta forma a estimativa de preços global.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 908.062,37

A estimativa de preços foi feita seguindo a função estatística <u>média aritmética.</u>

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.2 - A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 30 dias, contados da partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.3 - A entrega deverá ser conforme a demanda das Diretorias participantes.

7.4 - No caso de contratações com previsão de entregas parceladas, os prazos de previsão de entrega para cada item serão os abaixo determinados:

	Solicitantes	**Nºda Parcela**	**Quantidade em percentual do total solicitado de cada setor**	**Prazo em dias, contados da data de assinatura do contrato**
1	DGS; DGO; DSE;CSRC	1	30%	até 30 dias
		2	Á combinar	Á combinar
		3	Á combinar	Á combinar
		4	Á combinar	Á combinar

7.4 Os endereços de entrega:

Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) - Avenida Bartolomeu de Gusmão, N° 850, São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1° DSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, **pelo telefone (21) 2334-2225, munidos do produto + Nota fiscal + cópia de Nota de Empenho.**

Diretoria Geral de Saúde(DGS) - Avenida Bartolomeu de Gusmão, N° 850, São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Central da DGS), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, **pelo telefone (21) 2334-2009, munidos do produto + Nota fiscal + cópia de Nota de Empenho.**

Diretoria Geral de Odontologia (DGO) - Av Prefeito Sylvio Picanço N°1.495, Charitas, Niterói/RJ (Almoxarifado Central da DGO), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, **pelos telefones (21) 3611-2444 ou (21)2718-0895, munidos do produto + Nota fiscal + cópia de Nota de Empenho.**

Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC) - Av Nossa Senhora da Penha,Nº25, Penha, RJ (Almoxarifado da CSRC), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, **pelo telefone (21) 2334-7868, munidos do produto + Nota fiscal + cópia de Nota de Empenho.**

7.5 - No ato da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% do prazo de validade do produto, conforme seu registro na ANVISA.

7.6 - Na hipótese do não cumprimento do limite acima preconizado a CONTRATANTE deverá ser consultada, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.

7.7- Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei n°8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 - Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 - O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial.

7.11 - Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

7.12 - O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

7.13 - A empresa deverá entregar em cada local juntamente com o produto os seguintes documentos: Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho, ja citado no item 7.4.

7.14 - A empresa contratada deverá agendar previamente cada entrega, entrando em contato com os locais discriminados no item 7.4.

7.15 - A contratante informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 dias do prazo de entrega de cada contrato, a pauta de distribuição definitiva do produto, contendo o quantitativo de entrega para cada local.

7.16 - As empresas habilitadas deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 - Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 7.3 e local indicados no item 7.4 pela Administração, em estrita observância das especificações desse Termo., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, para cada item a ser adquirido;

8.2 - O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração;

8.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 **-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2 - Receber provisoriamente o material, conforme local do item 7.4 disponibilizando data e horário;

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebido provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. AMOSTRAS

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra do produto ofertado em embalagem não violada.

11. LAUDOS

Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

12.VALIDADE DO PRODUTO:

12.1. A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

12.2. O período de validade dos referidos itens será conforme descrito no item 7.5 desse TR **(não deverá ter transcorrido mais de 30% do prazo de validade do produto, conforme seu registro na ANVISA)**, ou superior a data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

12.3. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objetoque se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.4. O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

12.5. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens serão recebidos após análise e aprovação das amostras pelo responsável técnico designado por cada diretoria, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020.

ROSANGELA FURTADO DA ROCHA - TEN CEL BM/QOS/97

Chefe do Almoxarifado Central da DGS

GUSTAVO SOARES DE MOURA **PIERRO** - TEN CEL BM QOS/MÉD/00

Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA** - CEL BM QOS/97

Diretor Geral de Saúde - DGS

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Méd/97 Roberto Kazumi Baldas MIURA**, **Diretor Geral**, em 29/01/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOS GUSTAVO Soares de Moura PIERRO**, **Chefe de Divisão**, em 29/01/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOS/Méd/97 ROSANGELA FURTADO da Rocha**, **Gestor de Contrato**, em 29/01/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2899767** e o código CRC **57C6C76D**.

Referência: Processo nº SEI-27/058/003253/2019 SEI nº 2781267

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.

Tel: (21) 2333-7734 / 2333-7753

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

Parte DGS Nº **055/2019** Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 2019.

ROBERTO K.B. MIURA – Cel BM

Diretor Geral De Saúde - DGS

Assunto: TR de luvas para 2020.

Cumprimentando-o respeitosamente, em resposta ao oficio CREG/DGAF/SEDEC Nº159/2019 de 05 de Setembro do corrente ano solicitando a viabilidade de prosseguir o processo de nova aquisição de luvas para o ano de 2020.

Considerando que uma nova aquisição de acordo com o historio no próprio ETP realizado no ano corrente, visa uma média de tempo de 8 meses a 1 ano para o produto chegar no estoque.

Considerando se tratar de um item que não pode ser substituído por outro.

Considerando ser um produto de biossegurança e na falta dele será paralisada as atividades em saúde da corporação.

Considerando que a media de validade são alargadas, não correndo o risco de vencimento em estoque e com isso não realizar compra emergencial do referido item.

Considerando que o fim da vigência da ata anterior expira em julho do ano de 2020, o outro processo já estaria em curso, não correndo o risco de ficar desabastecido.

Diante deste cenário descrito acima,solicito dar continuidade ao processo de luva atual.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Rosangela Furtado da Rocha
Ten Cel BM QOS/Med/97 –
Chefe do Almoxarifado Médico da DGS

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP 20.261-243.
Tel.: (21) 3399-4508 / 2273-3512 / - Fax: (21) 2273-3507
E-mail: dgs@cbmerj.rj.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ao TC Pierre para providenciar
10/09/19

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Méd/97
CBMERJ 19901 - CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde

Ofício CREQ/DGAF/SEDEC N.º 159/2019 Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2019

Ilmo. Sr. Diretor
ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA** - CEL BM
Diretor Geral de Saúde.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
PROTOCOLO ENTRADA
Nº 1839
DATA: 09/09/19

VALERIA SOARES TREVISOL
SGT BM Q02/02
CBMERJ 31969 - ID FUNC. 614684-9

Anx.: Ofício DGS/DPL nº 248/2019; Termo de Referência.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, trata o presente expediente de requisição encaminhada pelo Ofício DGS/DPL nº 248/2019 para aquisição de luvas cirúrgicas e d procedimento.

Considerado que o processo licitatório nº. E-27/132/206/2018 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 12/2019** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO**, que teve como arrematante as seguintes empresas: **LINEA-RJ COMÉRCIO - EIRELI** vencedora do iten 01 com proposta no valor de R$138.135,36 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), item 02 com proposta no valor de R$317.235,84 (trezentos e dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), item 03 com proposta no valor de R$211.292,16(duzentos e onze mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos); **JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP** vencedora do item 04 com proposta no valor de R$4.300,01 (quatro mil e trezentos reais e um centavo), item 05 com proposta no valor de R$15.000,96(quinze mil e noventa e seis centavos), item 06 com proposta no valor de R$18.536,00(dezoito mil quinhentos e trita e seis reais), item 07 com proposta no valor de R$14.584,00(quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais); **DENTALEX ODONTO CIRÚRGICA LTDA EPP** vencedora do item 08 com proposta no valor de R$3.524,00 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais), item 09 com proposta no valor de R$2.640,00(dois mil seiscentos e quarenta reais), item 10 com proposta no valor de R$16.086,00(dezesseis mil e oitenta e seis reais), item 11 com proposta no valor de R$42.849,00(quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais), item 12 com proposta no valor de R$7.400,00(sete mil e quatrocentos reais), item 13 com proposta no valor de R$7.568,00(sete mil quinhentos e sessenta e oito reais), item 14 com proposta no valor de R$31.236,00(trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais), item

Praça da República, 45 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20211-350
Telefones: (21) 2333-3086 / 2333-3085 / Fax: (21) 2333-3086

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15 com proposta no valor de R$575,04(quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), item 15 com proposta no valor de R$691,20(seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Retorno o presente expediente para verificar a necessidade de prosseguir com solicitação, tendo em vista recente homologação para os itens requisitados.

Atenciosamente,

MARIO MARTINS LOPES – Cel BM

Diretor do Departamento-Geral de Administração e Finanças da SEDEC

Praça da República, 45 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20211-350
Telefones: (21) 2333-3086 / 2333-3085 / Fax: (21) 2333-3086

A CREG
30/8/19

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

Ofício DGS/DPL N° 248/2019 **Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019.**

Ilmo. Cel BM
Mário Martins Lopes
Diretor Geral de Administração e Finanças

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar em anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para Aquisição de Luvas Cirúrgicas e de Procedimentos, visando atender as unidades de saúde subordinadas à Diretoria Geral de Saúde, Diretoria Geral de Odontologia e Diretoria de Socorro de Emergência.

Respeitosamente,

LUIZ CLAUDIO DIAS DA ROCHA
CEL BM QOS/Méd/91
CBMERJ: 16367 - CRM: 52.45573-0
Subdiretor da DGS

ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA** – Cel BM QOS/Méd/97
Diretor Geral de Saúde

SSUBG PROTOCOLO
(X) RECEBIDO ( ) ENTREGUE
Nº 1240
Data 29.08.19 às 11:15
Nome NERI
Identificação 11696
Rubrica

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
PROTOCOLO SAÍDA
Nº 1492
DATA: 28/08/19
VALÉRIA SOARES TREVISOL
SGT BM
CBMERJ 5169 ID. FUNC. 614254-9

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.
Tel.: (21) 3399-4508 / 2273-3512 / - Fax: (21) 2273-3507
E-mail: dgs@cbmerj.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
DIRETORIA-GERAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA DA DGS

AQUISIÇÃO EM CONJUNTO DE LUVAS CIRURGICAS E DE PROCEDIMENTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.

Tel: (21) 2333-7917 - Fax: (21) 2333-7918

Termo de Referência e ED Of. SEI (3739577) 01731/2019 SEI (32705726) 01731/2019 / pg. 76 132/000039/2020 / pg. 19

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de luvas cirúrgicas e de procedimentos, visando atender as unidades de saúde subordinadas à Diretoria-Geral de Saúde (DGS), Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) e Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) , nas condições, quantidades,características, prazos, validades abaixo definido e conforme Especificações Técnicas elaboradas pelos Setores administrativos e técnicos e Clínicas Especializadas, a fim de atender aos usuários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), durante o ano de 2020, visando cumprir as normas vigentes junto aos órgãos governamentais.

O material solicitado deverá ter registro na ANVISA.

2 JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição de luvas de procedimentos e luvas cirúrgicas para funcionamento normal e das unidades de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para o adequado funcionamento do Hospital Central Aristarcho Pessoa, suas 4 (quatro) Policlínicas, 43 (quarenta e três) Odontoclinicas e atendimentos de urgência e emergência do Atendimento Móvel de Urgência (APH) principalmente no que diz respeito às condições técnicas adequadas para o bom funcionamento em saúde.

O Almoxarifado dentre outras atribuições, é responsável pela guarda e distribuição de todo material de consumo adquirido por essas Diretorias, conferindo as quantidades e a qualidade dos materiais recebidos, verificando a validade dos produtos, armazenando e distribuindo conforme a necessidade das Unidades. Essas aquisições tem o intuito de abastecer os seus respectivos serviços de saúde, garantindo assim a continuidade de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ, bem como o atendimento de emergência pré-hospitalar ao cidadão vítima de acidentes.

O Almoxarifado também verifica a necessidade de reposição desses materiais de consumo, através do gerenciamento de estoque e solicita nova aquisição, como o caso aqui representado.

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.

Tel: (21) 2333-7917 - Fax: (21) 2333-7918

Termo de Referência e EDITAL SEI (2389577) 01731/2019 / pg. 20 — SEI-270132/000039/2020 / pg. 20

O uso de luvas cirúrgicas e de procedimentos não-cirúrgicos é indispensável para as atividades de saúde, pois constitui-se em um equipamento de proteção individual (EPI) básico de profissionais de saúde contra agentes biológicos e químicos.

Por serem itens de uso único e descartável, as instituições que atuam nessa atividade devem oferecer esse item em quantidade suficiente para garantir as condições técnicas adequadas para o bom funcionamento médico hospitalar englobando atendimento em urgência, emergência, internação clínica eletiva e cirurgias; suprir as viaturas que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ e para o adequado tratamento e atendimento odontológico dos Bombeiros Militares e seus dependentes.

De acordo com DA SILVA, L.C. e MARADEI, M.F. em "Estratégia para otimização de recursos financeiros na aquisição de material odontológico para o sistema DGO", baseada em novo fluxograma do processo decisório de compras:

"O correto dimensionamento de estoques influenciará diretamente na qualidade dos serviços, na diminuição dos riscos de ruptura e de desperdícios.

Os critérios mais importantes para se estipular, dentro da política de estoques de uma corporação, qual o dimensionamento ideal de seus estoques são:

- Definição do tempo limite para atendimento ao cliente;
- Definição da rotatividade de estoques;
- Disponibilidade de locais para armazenamento e relação de materiais a serem estocados;
- Qual a margem de segurança para flutuações de demanda;
- Ponto de equilíbrio entre comprar em grandes volumes ou comprar sob demanda;
- O *lead-time*.

O correto dimensionamento dos estoques é tarefa difícil, pois dependendo da decisão, problemas graves que afetam a qualidade do serviço e dos gastos podem aparecer. Estoques grandes podem ser vantajosos se pensarmos na economia de escala que compras grandes podem gerar e na diminuição dos riscos de ruptura dos serviços. Por outro lado, estoques grandes aumentam o risco de desperdícios, obsolescência de produtos e imobilizam grande parte do capital corporativo."

Termo de Referência e EDITAL SEI (23895770) SEI SEI-270173/001-132/000039/2020 / pg. 21

A falta destes materiais poderá ocasionar prejuízos como: a) interrupção de procedimentos clínicos e cirúrgicos nas Unidades Médicas e Odontológicas, comprometendo a longo prazo as atividades fins dos Bombeiros Militares, que sem receber a assistência médica adequada podem levar a um maior número de problemas de saúde, resultando em ausências do serviço desses militares; b) dificuldades de socorro nas ruas devido ao desabastecimento desses materiais nas viaturas de APH, gerando um descontentamento na população e consequentemente uma imagem negativa da Corporação.

Os quantitativos previstos foram estimados no intuito de atender a demanda de todas as Unidades Médicas, Odontológicas e Serviço de APH do CBMERJ, no período de 01 (um) ano (baseada nas médias mensais de pedidos realizados pelas Unidades) mais uma margem de segurança que considera eventuais intercorrências.

De acordo com DA SILVA, L.C. e MARADEI, M.F., dos custos de estocagem de material, podemos salientar dois como mais importantes para a gestão de insumos para a saúde:

a) Custo de Compra: estão incluídos, além do preço da mercadoria, os custos de processamento dos pedidos; custos para comunicar o pedido aos fornecedores e custo de recebimento e conferência. Compras grandes geram economia de escala e menor necessidade de novos processos de aquisição, portanto o custo de compra tende a ser inversamente proporcional ao tamanho dos lotes de compra e, portanto, à dimensão do estoque. Na administração pública, uma série de exigências é feita para realização de certame licitatório. Estas exigências acabam por encarecer o custo de compra.

b) Custo de Falta: Em relação ao serviço de saúde no CBMERJ, a interrupção do fornecimento de insumos levaria a perda de consultas agendadas e todos os desdobramentos negativos que isto poderia gerar, como: dano à imagem do serviço; risco de evasão de militares do fundo de saúde; necessidade de realocação dos pacientes na agenda, causando transtorno aos pacientes já agendados; ociosidade da força de trabalho nas unidades de atendimento; possíveis questionamentos pelos órgãos de fiscalização de contas do Estado, entre outros. Este custo tende a ser inversamente proporcional ao tamanho do estoque.

No serviço público, pelo rigor e rigidez orçamentária, não há muita flexibilidade para remanejamento de verbas para outros fins, senão a que já estava prevista no orçamento anual. Adicionalmente, a legislação de licitações impõe um lead-time alto e pouco previsível.

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.
Tel: (21) 2333-7917 - Fax: (21) 2333-7918

Termo de Referência e E... SEI-270057/001731/2019 ... SEI-270132/000039/2020 / pg. 22

Com a criação da Comissão Consultiva de Programação e Controle de Despesas do Estado do Rio de Janeiro – CODERJ, por meio do Decreto Estadual nº 46.574 de 13 de fevereiro de 2019, espera-se que haja um aumento do lead-time, porém ainda sem média de tempo estimado de impacto.

Por todas estas peculiaridades às quais o gestor público deve se adequar, a opção por manter estoques muito enxutos torna-se muito difícil, levando à necessidade de administração de estoques de longo prazo.

O Hospital Central Aristarcho Pessoa do CBMERJ, localizado na Avenida Paulo de Frontin, n 876, Rio de Janeiro, fornece serviços prestando assistência médica ambulatorial e hospitalar a uma população de cerca de 60.000 beneficiários do sistema de saúde, possuindo no momento funcionando de forma plena os setores médicos de CTI, Centro Cirúrgico, enfermarias Clínicas Masculina e Feminina, Enfermaria de Pediatria, Maternidade e UTI Neonatal, UTI Pediátrico, Enfermarias Masculina e Feminina de Psiquiatria, bem como 04 Policlínicas e 43 Odontoclínicas que realizam procedimentos clínicos e cirúrgicos nas diversas unidades da região metropolitana e interior do estado, com uma demanda crescente a cada ano por Serviços em saúde, gerais e especializados, da população de usuários do Fundo de Saúde do CBMERJ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O histórico de aquisições do referido item realizados nas unidades do CBMERJ, entre os anos de 2015 à 2019.

ANO	NOME	PROCESSO	OFÍCIOS DGO-DGS-DSE/Nº E DATA	TIPO DE LICITAÇÃO	STATUS	DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA	EMPENHO Nº E DATA	DURAÇÃO DO PROCESSO até 1ª entrega
2015/ 2016	Luvas (DGO + DGS + DSE)	E-27/132/76/2015	Ofício DGO nº 125 Março 2015- Parte Almox/Med 1º GSE nº 137/2014 Ofício DGO nº 198	Registro de preço 1ª aquisição PE 092/2015	Concluído		X 207,208,211 e 212/2016	1 ano e 2

Termo de Referência e EOF-SEI(2389570)0173SEI(22/05/726)0173/2019 SEI pg. 70 32/000039/2020 / pg. 23

		E-27/132/22/2016	Abril/ 2016	(13/1/2016)			Maio 2016	meses
2017/ 2018	Luvas (DGO + DGS + DSE)	E-27/132/31/2017	Ofício DGO nº 464 Setembro 2016	Registro de Preço	Cancelado	X		
		E-27/132/69/2017	Ofício DGO nº 241 Julho 2017 Ofício DGS/DPL74/17, 25/9/17 Parte Almox/Med 1º GSE 77/2017 (22/2/2017)	Licitação comum PE 71/2017 (02/01/18)	Concluído	X	107 e 109/18 Março 2018	8 meses 1 ano e 6 meses (Processo original)

Termo de Referência e ETP SEI (...) SEI-270132/000039/2020 / pg. 24

2018/ 2019	Luvas (DGO + DGS + DSE)	E-27/132/206 /2018	Ofício DGO nº 361 Agosto 2018 Ofício DGS/DPL 201/18, 4/9/18 Ofício DSE 284 (29/8/2018)	Licitação comum	Pregão 12/19 realizado em 06/05/19. Homologado.	X		Pregão 12/19 realizado em 06/05/19. Homologado. Até este ETP ainda não foi recebido esses materiais, contabilizando 11 meses., desde a solicitação de abertura do processo.

Neste TR estão os ítens e quantidades necessárias para o ressuprimento dos almoxarifados com luvas cirúrgicas e de procedimentos. A definição do material a ser licitado e o quantitativo previsto foram estimados com base nos levantamentos realizados pelos respectivos almoxarifados pertencentes a cada Diretoria participante desse processo de aquisição, conforme Ofícios supramencionados, com média de pedido mensal para cada item, baseado no consumo do ano de 2018 pela DGS, média de pedido mensal dos anos de 2017 e 2018 pela DSE e média de pedido mensal dos últimos 04 anos pela DGO. Foram considerados para efeito de cálculo dessa nova aquisição, os quantitativos dos insumos já presentes em estoque nos almoxarifados (estoque real) mais os que irão ser recebidos pelo último processo de compra nº E-27/132/206/2018.

Em 2019 algumas mudanças previstas no planejamento da Corporação poderão acarretar em um forte impacto no tempo de tramitação dos processos e nos quantitativos de insumos solicitados criando uma variável a ser considerada, sugerindo a modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de **Registro de Preços** e selecionado **por item** como a ideal para aquisições destes materiais de consumo. Tal medida é baseada no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7892/2013, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 SEI-270057/001731/2019 E-27/132/000039/2020 / pg. 25

Administração. Estas considerações foram baseadas em:

a) Novas diretrizes e responsabilizações dos órgãos consolidadores da corporação em diversas fases do processo licitatório (Conforme nota DGAL/1 068/2019,Boletim SEDEC / CBMERJ nº 74 de 25/04/2019).

b) Perspectivas de crescente demanda motivada por entrada de novos usuários no sistema de saúde, expansão dos serviços, atendimentos de socorro externos entre outros.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E ORÇAMENTO ESTIMADO

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA e deverão ter, no mínimo, as características abaixo:

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	FAMÍLIA	CÓD. SIGA	ID	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE
1	15	6532.005.0040	116713	LUVA ESTÉRIL 6.5 (PAR)	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA __________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 6.5.PAR	PAR

Termo de Referência e ETP SEI (23897700) SEI SEI-27/007/001731/2019 / pg. 13 — E-27/0031/0132/000039/2020 / pg. 26

2	15	6532.005.0041	116714	LUVA ESTÉRIL 7.0 (PAR)	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.0, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA ________________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.0.PAR	PAR
3	15	6532.005.0042	116716	LUVA ESTÉRIL 7.5 (PAR)	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA ________________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.5.PAR	PAR
	15	6532.005.0043	116717	LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR)	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL,	PAR

4					DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA ____________________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.0.PAR	
5	15	6532.005.0044	116718	LUVA ESTÉRIL 8.5 (PAR)	LUVA CIRURGICA,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA ____________________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.5.PAR	PAR
6	15	6532.006.0053	82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERELIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: ATOXICA, HIPOALERGÊNCIA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAÇÃO: SEM PÓ.	CX

					COMPLEMENTAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, SEM PÓ, BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO, UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 100 LUVAS.	
7	15	6532.006.0038	76557	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL COMPLEMENTAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO PEQUENO; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
8	15	6532.006.0041	76565	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL COMPLEMENTAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO MÉDIO; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX

9	15	6532.006.0039	76562	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL ____________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO GRANDE; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
10	15	6532.006.0076	114830	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. P	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENA, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO ____________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: PEQUENO, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	CX
11	15	6532.006.0077	114831	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. M	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO ____________	CX

Termo de Referência e DTP SE (12389570) SEI SEI-270017/001731/2019 / pg. 30

					COMPLEMENTAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	
12	15	6532.006.0078	114832	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. G	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: NITRILA, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO ____________________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: GRANDE, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	CX
13	11	4240.043.0134	139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAMANHO M	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR ____________________ COMPLEMENTAÇÃO: LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA	PAR

					DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	
14	11	4240.043.0135	139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAMANHO G	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR ______________________________ <u>COMPLEMENTAÇÃO:</u> LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	PAR

A maioria dos itens da planilha tem no mercado pelo menos 03 marcas que se adequam perfeitamente a descrição detalhada acima apresentada. Além disso, para cada uma delas existem mais de 3 empresas fornecedoras.

3.2 ESTIMATIVA DE VALOR:

Foi realizada pesquisa de mercado em orgãos devidamente autorizados e desta forma foi obtida a estimativa de preços global.

ID	MATERIAL	QTDE.	FORNECEDOR	PREÇO UNITARIO (R$)	TOTAL POR FORNECEDOR (R$)	PREÇO MEDIO TOTAL (R$)
116713	LUVA CIRÚRGICA 6.5 (PAR)	6.521	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=150232&&uasg=150232&numprp=5692018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=5692018&f coduasg=150232&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	0,85	5.542,85	5.396,13
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=1442018&f codUasg=153047&f tpPregao=&lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	0,83	5.412,43	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=42019&f coduasg=155019&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	0,79	5.151,59	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=120195&numprp=1702018&Seq=2&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=1702018&f codUasg=120195&f tpPregao=&lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	0,84	5.477,64	

Termo de Referência e ETP SEI (23895700) SEI SEI-270057/001731/2019 / pg. 32 — Edital SEI-270032/000039/2020 / pg. 32

116714	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (PAR)	13.688	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,81	11.087,28	10.984,53
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,83	11.361,04	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,77	10.539,76	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&numprp=1702018&Seq=2&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_codUasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,80	10.950,04	
116716	LUVA CIRÚRGICA 7.5 (PAR)	20.004	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,81	16.203,24	16.053,21
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,83	16.603,32	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,77	15.403,08	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&numprp=1702018&Seq=2&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_codUasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,80	16.003,20	
116717	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (PAR)	15.305	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,81	12.397,05	12.295,02
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,78	11.937,90	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&numprp=1702018&Seq=2&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_codUasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,82	12.550,10	

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.

Tel: (21) 2333-7917 - Fax: (21) 2333-7918

Termo de Referência e ETP SEI (13895770) SEI 270001/001731/2019 / pg. 33

116718	LUVA CIRÚRGICA 8.5 (PAR)	3.300	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,81	2.673,00	2.651,00
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,83	2.739,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,77	2.541,00	
82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	274	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155021&numprp=212018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=212018&f_codUasg=155021&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	18,80	5.151,20	5.463,55
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153032&&uasg=153032&numprp=642018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=642018&f_coduasg=153032&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	17,03	4.666,20	
			https://www.medjet.com.br/luva-procedimento-powder-free-sem-po-c100-un-p-descarpack-1153/p	23,99	6.573,26	
76557	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	7.600	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153032&&uasg=153032&numprp=642018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=642018&f_coduasg=153032&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	12,98	98.648,00	111.112,00
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	14,50	110.200,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	16,38	124.488,00	
76565	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	21.000	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153032&&uasg=153032&numprp=642018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=642018&f_coduasg=153032&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	15,75	330.750,00	326.410,00
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	14,50	304.500,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	16,38	343.980,00	

76562	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	12.800	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=153032&&uasg=153032&numprp=642018&Seq=1 &f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=642018&f coduasg=153032&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	15,85	202.880,00	191.146,67
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=120195&&uasg=120195&numprp=1702018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=1702018&f coduasg=120195&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	13,95	178.560,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=986589&&uasg=986589&numprp=1682018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=1682018&f coduasg=986589&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=&idLetra=nHKjUV&idSom=&Submit=Confirmar	15,00	192.000,00	
114830	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. P	180	https://www.drluvas.com.br/Luva-Nitrilica-Sem-Po-Descarpack#proddesc	21,90	3.942,00	3.425,40
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=120195&&uasg=120195&numprp=1702018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=1702018&f coduasg=120195&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	15,55	2.799,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=926670&&uasg=926670&numprp=282018&Seq=1 &f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=282018&f coduasg=926670&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=&idLetra=HzPGgN&idSom=&Submit=Confirmar	19,64	3.535,20	
114831	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. M	240	https://www.drluvas.com.br/Luva-Nitrilica-Sem-Po-Descarpack#proddesc	21,90	5.256,00	4.655,27
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=120195&&uasg=120195&numprp=1702018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=1702018&f coduasg=120195&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	15,36	3.686,40	
			https://www.casamedica.com.br/luva-procedimento-nitrilicas-sem-po-100und-descarpack-/p	20,93	5.023,20	
114832	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. G	100	https://www.drluvas.com.br/Luva-Nitrilica-Sem-Po-Descarpack#proddesc	21,90	2.190,00	1.941,67
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=120195&&uasg=120195&numprp=1702018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=1702018&f coduasg=120195&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	15,42	1.542,00	
			https://www.casamedica.com.br/luva-procedimento-nitrilicas-sem-po-100und-descarpack-/p	20,93	2.093,00	
139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. M	115	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=120039&&uasg=120039&numprp=792018&Seq=1 &f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=792018&f coduasg=120039&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=&idLetra=2XndP3&idSom=&Submit=Confirmar	6,41	737,15	716,45
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=153036&&uasg=153036&numprp=302018&Seq=1 &f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=302018&f coduasg=153036&f t	5,62	646,30	

			pPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=			
			https://www.superepi.com.br/luva-nitrilica-para-protecao-quimica-nitrasolv-danny-p110/	6,66	765,90	
139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. G	115	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120039&&uasg=120039&numprp=792018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=792018&f coduasg=120039&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=&idLetra=2XndP3&idSom=&Submit=Confirmar	6,49	746,35	716,45
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153036&&uasg=153036&numprp=302018&Seq=1&f lstSrp=&f Uf=&f numPrp=302018&f coduasg=153036&f tpPregao=&f lstICMS=&f dtAberturaIni=&f dtAberturaFim=	5,54	637,10	
			https://www.superepi.com.br/luva-nitrilica-para-protecao-quimica-nitrasolv-danny-p110/	6,66	765,90	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 692.967,35						

A estimativa de preços foi feita seguindo a função estatística <u>média aritmética.</u>

4 QUANTIDADE

A estimativa da quantidade foi baseada em memória de cálculo do consumo médio mensal das Unidades acrescida de um percentual de 20% como estoque de segurança. Para tanto, cada Diretoria baseou-se numa série histórica de consumo para alcançar os resultados abaixo representados:

HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA (HCAP) E POLICLÍNICAS

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda de 12 meses de atendimento do HCAP e Policlínicas da região metropolitana e interior do Estado. Como base para cálculo deste quantitativo solicitado foi utilizado os históricos de dispensação do setor do almoxarifado central no ano de 2018 acrescentados 20%, que caracteriza o estoque de segurança, devido uma previsão crescente da demanda no aumento no quantitativo de usuários do sistema de saúde (nascimento de dependentes, casamentos, concurso com entrada de novos bombeiros ao ano).

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
DIRETORIA-GERAL DE SAÚDE

Q = (CMM X 12) + 20% (ES)

Q = Quantitativo solicitado
CMM = Consumo médio mensal
ES = Estoque de segurança

ID-SIGA	INSUMO	UNID	CMM HCAP	QUANT. ANUAL		Q
				HCAP	POLICLÍNICAS	
76557	LUVA PROCEDIMENTO P	CXA COM 100	202	2.424	85	3.000
76565	LUVA PROCEDIMENTO M	CXA COM 100	453	5.436	248	6.900
76562	LUVA PROCEDIMENTO G	CXA COM 100	196	2.352	94	3.000
116713	LUVA CIRÚRGICA 6,5	PAR	395	4.740	0	5.700
116714	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	815	9.780	80	11.900
116716	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	1.197	14.364	530	17.900
116717	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	996	11.952	295	14.700
116718	LUVA CIRÚRGICA 8,5	PAR	202	2.424	286	3.300
139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. M	PAR	8	96	0	115
139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. G	PAR	8	96	0	115

DIRETORIA DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA (DSE)

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 (doze) meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2017 e 2018) de liberação de cada item.

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.
Tel: (21) 2333-7917 - Fax: (21) 2333-7918

Q = (CMM X 12)

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2017 -2018)

ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CMM	Q
76557	Luva de Procedimento **P**	Caixa com 100	386,5	4.600
76565	Luva de Procedimento **M**	Caixa com 100	1.172,5	14.100
76562	Luva de Procedimento **G**	Caixa com 100	819,5	9.800
116714	Luva cirúrgica **N° 7,0**	PAR	46	550
116716	Luva cirúrgica **N° 7,5**	PAR	63	750
114830	Luva de Procedimento **Nitrílica P**	Caixa com 100	15	180
114831	Luva de Procedimento **Nitrílica M**	Caixa com 100	20	240
114832	Luva de Procedimento **Nitrílica G**	Caixa com 100	8	100

DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA (DGO)

Como memória de cálculo de uso, foram considerados cerca de 316 dentistas, atendendo em 14 especialidades, distribuídos em 43 unidades, perfazendo um total de mais de 160.000 procedimentos/ano. Em todos os atendimentos, estes materiais solicitados são utilizados.

Há de se ressaltar que existe a projeção de ampliar a quantidade de atendimentos em função de:

- aumento do número do efetivo de bombeiros militares e seus dependentes;
- expansão de unidades de clínicas odontológicas;

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.

Tel: (21) 2333-7917 - Fax: (21) 2333-7918

Termo de Referência e ETP SE (23895700) / Ofício SEI (27057760) SEI E-27/001731/2019 / SEI E-27/0532/000039/2020 / pg. 38

- novos cursos ministrados pelo CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) como o de Clínica Integrada e Prótese sobre Implantes;

Salienta-se ainda que persiste uma demanda reprimida (fila) de pacientes eletivos, nos quais os procedimentos necessários para atendê-los também exigirão os materiais requisitados. Para suprir essas demandas que não temos como calcular, adicionamos 20% ao quantitativo inicial.

O cálculo da quantidade final (**Q**) foi feito utilizando a seguinte fórmula (ver anexo 01 – Memória de Cálculo):

Q = (CMM X 12) + 20% (ES)

Q = Quantitativo solicitado
CMM = Consumo médio mensal dos anos 2015 à 2018
ES = Estoque de segurança

Dessa forma, a quantidade solicitada visa evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de 1 (um) ano.

FAMÍLIA	ID	PRODUTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QTD ANUAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA
5	116713	LUVA CIRÚRGICA 6.5 (PAR)	57	684	821
5	116714	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (PAR)	86	1032	1.238
5	116716	LUVA CIRÚRGICA 7.5 (PAR)	94	1128	1.354
5	116717	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (PAR)	42	504	605
5	82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CX C/ 100 UNIDS)	19	228	274

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.
Tel: (21) 2333-7917 - Fax: (21) 2333-7918

Termo de Referência e ETP SEI (23895700) SEI E-27/057/001731/2019 / pg. 39 — SEI E-27/032/000039/2020 / pg. 39

QUADRO – QUANTITATIVO TOTAL A SER ADQUIRIDO

FAMÍLIA	ID	PRODUTO	QTD A SER ADQUIRIDA
15	116713	LUVA CIRÚRGICA 6.5 (PAR)	6.520
15	116714	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (PAR)	13.688
15	116716	LUVA CIRÚRGICA 7.5 (PAR)	20.004
15	116717	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (PAR)	15.305
15	116718	LUVA CIRÚRGICA 8.5 (PAR)	3.300
15	82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	280
15	76557	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	7.600
15	76565	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	21.000
15	76562	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	12.800
15	114830	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. P	180
15	114831	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. M	240
15	114832	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. G	100
11	139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. M	116
11	139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. G	116

5 FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo

de Referência;

5.2 - A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sendo a primeira parcela a de maior percentual;

5.3 - O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma abaixo:

	Solicitantes	**Nºda Parcela**	**Quantidade em percentual do total solicitado de cada setor**	**Prazo em dias, contados da data de assinatura do contrato**
1	DGS; DGO; DSE	1	40%	até 30 dias
		2	20%	até 120 dias
		3	20%	até 180 dias
		4	20%	até 240 dias

5.4 - No ato da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e com validade igual ou superior a 85% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;

Termo de Referência e ETP SE (12789570) SEI E-27/001731/2019 / pg. 41 — Ofício SE (22057260) SEI 270032/000039/2020 / pg. 41

5.5 - Na hipótese do não cumprimento do limite acima preconizado a CONTRATANTE deverá ser consultada, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto;

5.6 - Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei n°8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.8 - Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 5.3 e local indicados no item 10 pela Administração, em estrita observância das especificações desse T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, para cada item a ser adquirido;

6.2 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5- Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, sendo que

todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

6.6 - A empresa deverá entregar em cada local juntamente com o produto os seguintes documentos: Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho;

6.7- A empresa contratada deverá agendar previamente cada entrega, entrando em contato com os locais discriminados no item 10.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2 - Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebido provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 - Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 dias do prazo de entrega de cada contrato, a pauta de distribuição definitiva do produto, contendo o quantitativo de entrega para cada local.

7.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 AMOSTRAS

8.1 - As empresas habilitadas deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

8.2 – A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 SEI 27/000032/000039/2020 / pg. 43

autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão a disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAF, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas poderão ser descartadas.

9 LAUDOS

Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

10 LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, de acordo com a necessidade de cada Diretoria, em:

DSE (Diretoria de Socorro de Emergência) - Avenida Bartolomeu de Gusmão, N° 850, São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1° DSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, **pelo telefone (21) 2334-2225, munidos do produto + Nota fiscal + cópia de Nota de Empenho.**

DGS (Diretoria Geral de Saúde) - Avenida Bartolomeu de Gusmão, N° 850, São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Central da DGS), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, **pelo telefone (21) 2334-2009, munidos do produto + Nota fiscal + cópia de Nota de Empenho.**

DGO (Diretoria Geral de Odontologia) – Av. Prefeito Picanço, N° 1.495, Charitas, Niterói (Almoxarifado Central da DGO), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, **pelo telefone (21) 2718-0895, munidos do produto + Nota fiscal + cópia de Nota de Empenho.**

11 GARANTIA

11.1- A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

Termo de Referência e ETP SEI (23895700) SEI 270057/001731/2019 / pg. 44

11.2 - O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

11.3 - O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens serão recebidos após análise e aprovação das amostras pelo responsável técnico designado por cada diretoria, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e

processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019.

ROSANGELA FURTADO DA ROCHA
TEN CEL BM QOS/Méd/97
CBMERJ 21.637 - CRM 52.62026-2
ID Funcional: 2665318-4

ROSANGELA FURTADO DA ROCHA - TEN CEL BM/QOS/97

Chefe do Almoxarifado Central da DGS

GUSTAVO S. DE MOURA PIERRO
TEN CEL BM QOS/Méd/00
CBMERJ 28292 - CRM 52.67518-0

GUSTAVO SOARES DE M. **PIERRO** – TEN CEL BM QOS/00
Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Méd/97
CBMERJ 19901 - CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde

ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA** – CEL BM QOS/97

Diretor Geral de Saúde - DGS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA E DIRETORIA DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, determinar se os riscos são gerenciáveis e se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

Esse estudo trata da aquisição em conjunto de luvas cirúrgicas e de procedimentos para as Unidades pertencentes a Diretoria Geral de Saúde (DGS), Diretoria Geral de Odontologia (DGO) e Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) motivados pelos Ofícios Almoxarifado DGO nº 79/19, Gab. DSE nº 554/2019 e Parte Almoxarifado/HCAP nº 94/2019, estas Diretorias se reuniram e deram início ao ETP visando à aquisição para o suprimento dos respectivos almoxarifados pertencentes às mesmas.

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 / pg. 47

A aquisição das luvas em conjunto entre as Diretorias de Saúde, de Odontologia e de Socorro de Emergência, busca ressaltar a economicidade, justificada pela economia de escala, concentrando, portanto, uma compra em maior quantidade de insumos que são de uso comum das diversas Diretorias, e melhorando assim, a relação custo-benefício para a Administração.

Foi instituída, assim, a Comissão para elaboração do ETP, conforme fez público o Boletim SEDEC / CBMERJ nº 119 de 03/07/2019, por meio da Nota Conjunta DGS/DGO 001/2019.

2. JUSTIFICATIVA:

O Almoxarifado dentre outras atribuições, é responsável pela guarda e distribuição de todo material de consumo adquirido por essas Diretorias, conferindo as quantidades e a qualidade dos materiais recebidos, verificando a validade dos produtos, armazenando e distribuindo conforme a necessidade das Unidades. Essas aquisições tem o intuito de abastecer os seus respectivos serviços de saúde, garantindo assim a continuidade de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ, bem como o atendimento de emergência pré-hospitalar ao cidadão vítima de acidentes.

O Almoxarifado também verifica a necessidade de reposição desses materiais de consumo, através do gerenciamento de estoque e solicita nova aquisição, como o caso aqui representado.

O uso de luvas cirúrgicas e de procedimentos não-cirúrgicos é indispensável para as atividades de saúde, pois constitui-se em um equipamento de proteção individual (EPI) básico de profissionais de saúde contra agentes biológicos e químicos.

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 (22/07/2020) SEI E-27/032/000039/2020 / pg. 48

Por serem itens de uso único e descartável, as instituições que atuam nessa atividade devem oferecer esse item em quantidade suficiente para garantir as condições técnicas adequadas para o bom funcionamento médico hospitalar englobando atendimento em urgência, emergência, internação clínica eletiva e cirurgias; suprir as viaturas que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ e para o adequado tratamento e atendimento odontológico dos Bombeiros Militares e seus dependentes.

De acordo com DA SILVA, L.C. e MARADEI, M.F. em "Estratégia para otimização de recursos financeiros na aquisição de material odontológico para o sistema DGO", baseada em novo fluxograma do processo decisório de compras:

> "O correto dimensionamento de estoques influenciará diretamente na qualidade dos serviços, na diminuição dos riscos de ruptura e de desperdícios.
>
> Os critérios mais importantes para se estipular, dentro da política de estoques de uma corporação, qual o dimensionamento ideal de seus estoques são:
>
> - Definição do tempo limite para atendimento ao cliente;
> - Definição da rotatividade de estoques;
> - Disponibilidade de locais para armazenamento e relação de materiais a serem estocados;
> - Qual a margem de segurança para flutuações de demanda;
> - Ponto de equilíbrio entre comprar em grandes volumes ou comprar sob demanda;
> - O *lead-time*.
>
> O correto dimensionamento dos estoques é tarefa difícil, pois dependendo da decisão, problemas graves que afetam a qualidade do serviço e dos gastos podem aparecer. Estoques grandes podem ser vantajosos se pensarmos na economia de escala que compras grandes podem gerar e na diminuição dos riscos de ruptura dos serviços. Por outro lado, estoques grandes aumentam o risco de desperdícios, obsolescência de produtos e imobilizam grande parte do capital corporativo."

A falta destes materiais poderá ocasionar prejuízos como: a) interrupção de procedimentos clínicos e cirúrgicos nas Unidades Médicas e Odontológicas,

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 (27/05/2020) SEI 270057/001731/2019 / pg. 49

comprometendo a longo prazo as atividades fins dos Bombeiros Militares, que sem receber a assistência médica adequada podem levar a um maior número de problemas de saúde, resultando em ausências do serviço desses militares; b) dificuldades de socorro nas ruas devido ao desabastecimento desses materiais nas viaturas de APH, gerando um descontentamento na população e consequentemente uma imagem negativa da Corporação.

Os quantitativos previstos foram estimados no intuito de atender a demanda de todas as Unidades Médicas, Odontológicas e Serviço de APH do CBMERJ, no período de um ano (baseada nas médias mensais de pedidos realizados pelas Unidades) mais uma margem de segurança que considera eventuais intercorrências.

A periodicidade de envio dos ofícios solicitando abertura dos processos e o planejamento estratégico das aquisições vem sendo realizada por meio da análise do histórico de processos similares ao atual no CBMERJ.

Tal estudo mostra que o tempo de tramitação de um processo dentro da Corporação gira em torno de 1 ano (do envio do ofício solicitante da aquisição com termo de referência já elaborado pela equipe técnica, até o recebimento da 1ª parcela do material licitado, considerando que a empresa tem o prazo de 1 mês após a retirada do empenho para entrega dos insumos licitados da 1ª parcela ou parcela única – LEAD-TIME).

De acordo com DA SILVA, L.C. e MARADEI, M.F., dos custos de estocagem de material, podemos salientar dois como mais importantes para a gestão de insumos para a saúde:

a) Custo de Compra: estão incluídos, além do preço da mercadoria, os custos de processamento dos pedidos; custos para comunicar o pedido aos fornecedores e custo de recebimento e conferência. Compras grandes geram economia de escala e menor necessidade de novos processos de aquisição, portanto o custo de compra tende a ser inversamente proporcional ao tamanho dos lotes

Termo de Referência e Ofício SEI-270017/000032/2020 / pg. 50

de compra e, portanto, à dimensão do estoque. Na administração pública, uma série de exigências é feita para realização de certame licitatório. Estas exigências acabam por encarecer o custo de compra.

b) Custo de Falta: Em relação ao serviço de saúde no CBMERJ, a interrupção do fornecimento de insumos levaria a perda de consultas agendadas e todos os desdobramentos negativos que isto poderia gerar, como: dano à imagem do serviço; risco de evasão de militares do fundo de saúde; necessidade de realocação dos pacientes na agenda, causando transtorno aos pacientes já agendados; ociosidade da força de trabalho nas unidades de atendimento; possíveis questionamentos pelos órgãos de fiscalização de contas do Estado, entre outros. Este custo tende a ser inversamente proporcional ao tamanho do estoque.

No serviço público, pelo rigor e rigidez orçamentária, não há muita flexibilidade para remanejamento de verbas para outros fins, senão a que já estava prevista no orçamento anual. Adicionalmente, a legislação de licitações impõe um lead-time alto e pouco previsível.

Com a criação da Comissão Consultiva de Programação e Controle de Despesas do Estado do Rio de Janeiro – CODERJ, por meio do Decreto Estadual nº 46.574 de 13 de fevereiro de 2019, espera-se que haja um aumento do lead-time, porém ainda sem média de tempo estimado de impacto.

Por todas estas peculiaridades às quais o gestor público deve se adequar, a opção por manter estoques muito enxutos torna-se muito difícil, levando à necessidade de administração de estoques de longo prazo.

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 SEI-270057/001731/2019 / pg. 51

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
DIRETORIA-GERAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

3. HISTÓRICO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES NO CBMERJ DESTE MATERIAL (2015- 2019):

ANO	NOME	PROCESSO	OFÍCIOS DGO-DGS-DSE/Nº E DATA	TIPO DE LICITAÇÃO	STATUS	DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA	EMPENHO Nº E DATA	DURAÇÃO DO PROCESSO até 1ª entrega
2015/2016	Luvas (DGO + DGS + DSE)	E-27/132/76/2015 E-27/132/22/2016	Ofício DGO nº 125 Março 2015- Parte Almox/Med 1º GSE nº 137/2014 Ofício DGO nº 198 Abril/ 2016	Registro de preço 1ª aquisição PE 092/2015 (13/1/2016)	Concluído		X 207,208,211 e 212/2016 Maio 2016	1 ano e 2 meses
2017/2018	Luvas (DGO + DGS + DSE)	E-27/132/31/2017 E-27/132/69/2017	Ofício DGO nº 464 Setembro 2016 Ofício DGO nº 241 Julho 2017 Ofício DGS/DPL74/ 17, 25/9/17 Parte Almox/Med 1º GSE 77/2017 (22/2/2017)	Registro de Preço Licitação comum PE 71/2017 (02/01/18)	Cancelado Concluído	X X	107 e 109/18 Março 2018	8 meses 1 ano e 6 meses (Processo original)
2018/2019	Luvas (DGO + DGS + DSE)	E-27/132/206 /2018	Ofício DGO nº 361 Agosto 2018 Ofício DGS/DPL 201/18, 4/9/18 Ofício DSE 284 (29/8/2018)	Licitação comum	Pregão 12/19 realizado em 06/05/19. Homologado.	X		Pregão 12/19 realizado em 06/05/19. Homologado. Até este ETP ainda não foi recebido esses materiais, contabilizando 11 meses., desde a solicitação de abertura do processo.

Termo de Referência e ETP SEI (23895770) SEI E-27/001731/2019 / pg. 52

Em 2019 algumas mudanças previstas no planejamento da Corporação poderão acarretar em um forte impacto no tempo de tramitação dos processos e nos quantitativos de insumos solicitados criando uma variável a ser considerada, sugerindo a modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de **Registro de Preços** e selecionado **por item** como a ideal para aquisições destes materiais de consumo. Tal medida é baseada no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7892/2013, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Estas considerações foram baseadas em:

a) Novas diretrizes e responsabilizações dos órgãos consolidadores da corporação em diversas fases do processo licitatório (Conforme nota DGAL/1 068/2019,Boletim SEDEC / CBMERJ nº 74 de 25/04/2019).
b) Perspectivas de crescente demanda motivada por entrada de novos usuários no sistema de saúde, expansão dos serviços, atendimentos de socorro externos entre outros.

4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS, LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Neste ETP foram estudados os itens necessários para o ressuprimento dos almoxarifados com luvas cirúrgicas e de procedimentos. A definição do material a ser licitado e o quantitativo previsto foram estimados com base nos levantamentos realizados pelos respectivos Almoxarifados pertencentes a cada Diretoria participante desse processo de aquisição,

Termo de Referência e ETP SEI (23895700) 0173150 SEI E-27/0076/001731/2019 / pg. 40 32/000039/2020 / pg. 53

conforme Ofícios supramencionados, com média de pedido mensal para cada item, baseado no consumo do ano de 2018 pela DGS, média de pedido mensal dos anos de 2017 e 2018 pela DSE e média de pedido mensal dos últimos 04 anos pela DGO. Foram considerados para efeito de cálculo dessa nova aquisição, os quantitativos dos insumos já presentes em estoque nos almoxarifados (estoque real) mais os que irão ser recebidos pelo último processo de compra nº E-27/132/206/2018.

Considerando que do início do processo administrativo até que estes materiais sejam entregues nos almoxarifados (lead-time) em torno de 1 ano, todos os itens desta planilha já terão seu estoque extinto ou estarão exíguos.

Considerando a importância de manter o almoxarifado abastecido sem que ocorra a descontinuidade de algum produto, o que acarretaria em aquisições emergenciais que devem ser exceções conforme a Lei nº 8666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Afirma que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando individualmente a validade dos itens avaliados neste ETP, como fator importante e decisório no quantitativo de material a ser licitado.

Considerando que os Almoxarifados das respectivas Diretorias apresentam condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, conforme o item e o quantitativo estudado.

Termo de Referência e ETP SEI (23805700) SEI E-27/001731/2019 / pg. 54

Este ETP definiu conforme tabela abaixo, os itens necessários a serem adquiridos para o período de 1 ano com a finalidade de suprir as Unidades subordinadas às Diretorias com um quantitativo que atenda às necessidades:

A) de 43 Unidades Odontológicas; B) do Hospital Central Aristarcho Pessoa; C) de 04 Policlínicas; D) do Serviço de APH que abastece cerca de 140 viaturas.

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA e deverão ter, no mínimo, as características abaixo:

ITEM	FAMÍLIA	CÓD. SIGA	ID	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE
1	15	6532.005.0040	116713	LUVA ESTÉRIL 6.5 (PAR)	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 6.5.PAR	PAR
2	15	6532.005.0041	116714	LUVA ESTÉRIL 7.0 (PAR)	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.0.PAR	PAR
3	15	6532.005.0042	116716	LUVA ESTÉRIL 7.5 (PAR)	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.5.PAR	PAR

Termo de Referência e ETP SEI (23895700) SEI SEI-270232/000039/2020 / pg. 55

4	15	6532.005.0043	116717	LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR)	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.0.PAR	PAR
5	15	6532.005.0044	116718	LUVA ESTÉRIL 8.5 (PAR)	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.5.PAR	PAR
6	15	6532.006.0053	82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERELIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: ATOXICA, HIPOALERGÊNCIA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAÇÃO: SEM PÓ. COMPLEMENTAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, SEM PÓ, BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO, UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 100 LUVAS.	CX
7	15	6532.006.0038	76557	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO PEQUENO; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
8	15	6532.006.0041	76565	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO MÉDIO; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
9	15	6532.006.0039	76562	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; EM LÁTEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO GRANDE; PUNHO ACABADO 4-5 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO	CX

Termo de Referência e ETP SEI (23895700) SEI E-27/001731/2019 / pg. 74 Ofício SEI (23895700) SEI E-27/001731/2019 / pg. 74 032/000039/2020 / pg. 56

					FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR A NBR 13392 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	
10	15	6532.006.0076	114830	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. P	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: PEQUENO, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	CX
11	15	6532.006.0077	114831	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. M	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	CX
12	15	6532.006.0078	114832	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. G	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, MATERIAL: NITRILA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS, AMBIDESTRA, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: GRANDE, FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, SEM PÓ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	CX
13	11	4240.043.0134	139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAMANHO M	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	PAR
14	11	4240.043.0135	139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAMANHO G	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR.	PAR

A maioria dos itens da planilha tem no mercado pelo menos 03 marcas que se adequam perfeitamente a descrição detalhada acima apresentada. Além disso, para cada uma delas existem mais de 3 empresas fornecedoras.

Termo de Referência e EOF-SE (13895700) SEI E-27/001731/2019 / pg. 57

5. ORÇAMENTO ESTIMADO:

A estimativa de orçamento foi baseada em memória de cálculo do consumo médio mensal das Unidades acrescida de um percentual de 20% como estoque de segurança. Para tanto, cada Diretoria baseou-se numa série histórica de consumo para alcançar os resultados abaixo representados:

5.1.HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA (HCAP) E POLICLÍNICAS

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda de 12 meses de atendimento do HCAP e Policlínicas da região metropolitana e interior do Estado. Como base para cálculo deste quantitativo solicitado foi utilizado os históricos de dispensação do setor do almoxarifado central no ano de 2018 acrescentados 20%, que caracteriza o estoque de segurança, devido uma previsão crescente da demanda no aumento no quantitativo de usuários do sistema de saúde (nascimento de dependentes, casamentos, concurso com entrada de novos bombeiros ao ano).

Q = (CMM X 12) + 20% (ES)

ID-SIGA	INSUMO	UNID	CMM HCAP	QUANT. ANUAL		Q
				HCAP	POLICLÍNICAS	
76557	LUVA PROCEDIMENTO P	CXA COM 100	202	2.424	85	3.000
76565	LUVA PROCEDIMENTO M	CXA COM 100	453	5.436	248	6.900
76562	LUVA PROCEDIMENTO G	CXA COM 100	196	2.352	94	3.000
116713	LUVA CIRÚRGICA 6,5	PAR	395	4.740	0	5.700
116714	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	815	9.780	80	11.900
116716	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	1.197	14.364	530	17.900

116717	**LUVA CIRÚRGICA 8,0**	**PAR**	996	11.952	295	14.700
116718	**LUVA CIRÚRGICA 8,5**	**PAR**	202	2.424	286	3.300
139134	**LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. M**	**PAR**	8	96	0	115
139135	**LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. G**	**PAR**	8	96	0	115

Q = QUANTITATIVO SOLICITADO

CMM = CONSUMO MENSAL

5.2. DIRETORIA DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA (DSE)

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 (doze) meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2017 e 2018) de liberação de cada item.

Q = (CMM x 12)

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2017 e 2018)

ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CMM	Q
76557	Luva de Procedimento **P**	Caixa com 100	386,5	4.600
76565	Luva de Procedimento **M**	Caixa com 100	1.172,5	14.100
76562	Luva de Procedimento **G**	Caixa com 100	819,5	9.800
116714	Luva cirúrgica **N° 7,0**	PAR	46	550
116716	Luva cirúrgica **N° 7,5**	PAR	63	750
114830	Luva de Procedimento **Nitrílica P**	Caixa com 100	15	180
114831	Luva de Procedimento **Nitrílica M**	Caixa com 100	20	240
114832	Luva de Procedimento **Nitrílica G**	Caixa com 100	8	100

Termo de Referência e EOF-SEI (23805770)01731SE01SEI-(27/05720)01731/2019 SEI pg.74632/000039/2020 / pg. 59

5.3. DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA (DGO)

Como memória de cálculo de uso, foram considerados cerca de 316 dentistas, atendendo em 14 especialidades, distribuídos em 43 unidades, perfazendo um total de mais de 160.000 procedimentos/ano. Em todos os atendimentos, estes materiais solicitados são utilizados.

Há de se ressaltar que existe a projeção de ampliar a quantidade de atendimentos em função de:

- aumento do número do efetivo de bombeiros militares e seus dependentes;
- expansão de unidades de clínicas odontológicas;
- novos cursos ministrados pelo CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) como o de Clínica Integrada e Prótese sobre Implantes;

Salienta-se ainda que persiste uma demanda reprimida (fila) de pacientes eletivos, nos quais os procedimentos necessários para atendê-los também exigirão os materiais requisitados. Para suprir essas demandas que não temos como calcular, adicionamos 20% ao quantitativo inicial.

O cálculo da quantidade final (**Q**) foi feito utilizando a seguinte fórmula (ver anexo 01 – Memória de Cálculo):

Q = (CMM X 12) + 20% (ES)

Q = Quantitativo solicitado

CMM = Consumo médio mensal dos anos de2015 a 2018

ES = estoque de segurança

Termo de Referência e ETP SEI (23895700) Ofício SEI (27057726) SEI E-27/001731/2019 / pg. 74 E-27/001732/000039/2020 / pg. 60

Dessa forma, a quantidade solicitada visa evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de um (1) ano.

FAMÍLIA	ID	PRODUTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QTD ANUAL	QTD A SER ADQUIRIDA
15	116713	LUVA CIRÚRGICA 6.5 (PAR)	57	684	821
15	116714	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (PAR)	86	1032	1.238
15	116716	LUVA CIRÚRGICA 7.5 (PAR)	94	1128	1.354
15	116717	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (PAR)	42	504	605
15	82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CX C/ 100 UNIDS)	19	228	274

QUADRO – QUANTITATIVO TOTAL A SER ADQUIRIDO

FAMÍLIA	ID	PRODUTO	QTD A SER ADQUIRIDA
15	116713	LUVA CIRÚRGICA 6.5 (PAR)	6.521
15	116714	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (PAR)	13.688
15	116716	LUVA CIRÚRGICA 7.5 (PAR)	20.004
15	116717	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (PAR)	15.305
15	116718	LUVA CIRÚRGICA 8.5 (PAR)	3.300
15	82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	274

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 SEI 27.0057/001731/2019 / pg. 61 OF. SEDEC (23897700) SEI-SEI (27/05/2020) / SEI E-27/0132/000039/2020 / pg. 61

15	76557	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	7.600
15	76565	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	21.000
15	76562	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	12.800
15	114830	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. P	180
15	114831	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. M	240
15	114832	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. G	100
11	139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. M	115
11	139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. G	115

QUADRO – ORÇAMENTO ESTIMADO

ID	MATERIAL	QTDE.	FORNECEDOR	PREÇO UNITARIO (R$)	TOTAL POR FORNECEDOR (R$)	PREÇO MEDIO TOTAL (R$)
116713	LUVA CIRÚRGICA 6.5 (PAR)	6.521	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=150232&&uasg=150232&numprp=5692018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=5692018&f_coduasg=150232&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,85	5.542,85	5.396,13
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,83	5.412,43	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,79	5.151,59	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&numprp=1702018&Seq=2&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_codUasg=120195&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,84	5.477,64	
116714	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (PAR)	13.688	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,81	11.087,28	10.984,53
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,83	11.361,04	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,77	10.539,76	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&numprp=1702018&Seq=2&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_codUasg=120195&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,80	10.950,04	
116716	LUVA CIRÚRGICA 7.5	20.004	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAbertu	0,81	16.203,24	

Termo de Referência e ETP SE (23895700) SEI SEI-270057/001731/2019 / pg. 62

	(PAR)		raFim=			16.053,21
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,83	16.603,32	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,77	15.403,08	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&numprp=1702018&Seq=2&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_codUasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,80	16.003,20	
116717	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (PAR)	15.305	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,81	12.397,05	12.295,02
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,78	11.937,90	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&numprp=1702018&Seq=2&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_codUasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,82	12.550,10	
116718	LUVA CIRÚRGICA 8.5 (PAR)	3.300	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,81	2.673,00	2.651,00
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,83	2.739,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	0,77	2.541,00	
82735	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM TALCO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	274	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155021&numprp=212018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=212018&f_codUasg=155021&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	18,80	5.151,20	5.463,55
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153032&&uasg=153032&numprp=642018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=642018&f_coduasg=153032&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	17,03	4.666,20	
			https://www.medjet.com.br/luva-procedimento-powder-free-sem-po-c100-un-p-descarpack-1153/p	23,99	6.573,26	
76557	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	7.600	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153032&&uasg=153032&numprp=642018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=642018&f_coduasg=153032&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	12,98	98.648,00	111.112,00
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	14,50	110.200,00	

Termo de Referência e EDT-SEI (23895700) SEI (22757260) SEI E-27/001731/2019 / pg. 63 … 032/000039/2020 / pg. 63

			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	16,38	124.488,00	
76565	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	21.000	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153032&&uasg=153032&numprp=642018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=642018&f_coduasg=153032&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	15,75	330.750,00	326.410,00
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153047&numprp=1442018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1442018&f_codUasg=153047&f_tpPregao=&lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	14,50	304.500,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155019&&uasg=155019&numprp=42019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=42019&f_coduasg=155019&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	16,38	343.980,00	
76562	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	12.800	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153032&&uasg=153032&numprp=642018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=642018&f_coduasg=153032&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	15,85	202.880,00	191.146,67
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&&uasg=120195&numprp=1702018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_coduasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	13,95	178.560,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=986589&&uasg=986589&numprp=1682018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1682018&f_coduasg=986589&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=&idLetra=nHKJUV&idSom=&Submit=Confirmar	15,00	192.000,00	
114830	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. P	180	https://www.drluvas.com.br/Luva-Nitrilica-Sem-Po-Descarpack#proddesc	21,90	3.942,00	3.425,40
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&&uasg=120195&numprp=1702018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_coduasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	15,55	2.799,00	
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926670&&uasg=926670&numprp=282018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=282018&f_coduasg=926670&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=&idLetra=HzPGgN&idSom=&Submit=Confirmar	19,64	3.535,20	
114831	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. M	240	https://www.drluvas.com.br/Luva-Nitrilica-Sem-Po-Descarpack#proddesc	21,90	5.256,00	4.655,27
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&&uasg=120195&numprp=1702018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_coduasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	15,36	3.686,40	
			https://www.casamedica.com.br/luva-procedimento-nitrilicas-sem-po-100und-descarpack-/p	20,93	5.023,20	
114832	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. G	100	https://www.drluvas.com.br/Luva-Nitrilica-Sem-Po-Descarpack#proddesc	21,90	2.190,00	1.941,67
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120195&&uasg=120195&numprp=1702018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1702018&f_coduasg=120195&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	15,42	1.542,00	

			https://www.casamedica.com.br/luva-procedimento-nitrilicas-sem-po-100und-descarpack-/p	20,93	2.093,00	
139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. M	115	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120039&&uasg=120039&numprp=792018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=792018&f_coduasg=120039&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=&idLetra=2XndP3&idSom=&Submit=Confirmar	6,41	737,15	716,45
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153036&&uasg=153036&numprp=302018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=302018&f_coduasg=153036&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	5,62	646,30	
			https://www.superepi.com.br/luva-nitrilica-para-protecao-quimica-nitrasolv-danny-p110/	6,66	765,90	
139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA – TAM. G	115	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120039&&uasg=120039&numprp=792018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=792018&f_coduasg=120039&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=&idLetra=2XndP3&idSom=&Submit=Confirmar	6,49	746,35	716,45
			http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153036&&uasg=153036&numprp=302018&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=302018&f_coduasg=153036&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=	5,54	637,10	
			https://www.superepi.com.br/luva-nitrilica-para-protecao-quimica-nitrasolv-danny-p110/	6,66	765,90	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 692.967,35						

A estimativa de preços foi feita seguindo a função estatística média aritmética.

6. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Cabe esclarecer que dos tipos de luvas escolhidas para essa aquisição, foram selecionados variados tipos quanto ao material pelos seguintes motivos: a) as luvas de látex é a escolha mais comum para uso médico, conferindo ótimo custo-benefício e proporcionando alto nível de sensibilidade e conforto por serem elásticas, entretanto, algumas pessoas tem alergia ao látex, desencadeando reações alérgicas tanto em profissionais, quanto em pacientes que entram em contato com esse tipo de material, inviabilizando o uso dessas luvas; b) as opções para evitar as diversas causas de alergias ocasionadas pela composição das luvas são as luvas de látex sem talco, utilizadas por profissionais

Termo de Referência e ETP SEI (2378577) SEI E-27/001731/2019 / pg. 65 — Ofício DE (...) SEI 270032/000039/2020

que tem alergia ao tipo de pó que as lubrificam; c) outra opção são as luvas nitrílicas, confeccionadas em borracha sintética, indicadas para pessoas que possuem alergia ao látex, uma outra característica positiva para a aquisição dessas luvas são a maior resistência à perfuração e produtos químicos.

Este ETP define que a aquisição desses insumos seja realizada pelo Sistema de **Registro de Preços,** avaliado **pelo menor preço por item** na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pois há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços por item permite um aumento na competitividade, com ampla participação de licitantes e viabilizando a obtenção das melhores propostas, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, que não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens; também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 / pg. 66

ANEXO 1 - MATRIZ DE RISCO

Risco 01:	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Probabilidade:	Média
Dano	**Impacto**
Frustrar a aquisição.	Alto
Ação Preventiva	**Responsável**
Aquisição está alinhada com a atuação estratégica da DGS/DGO/DSE CBMERJ: melhorar qualitativa e quantitativamente o serviço de saúde prestado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Remanejar os valores previstos no orçamento anual e rever as necessidades, priorizando as demandas.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02:	LENTIDÃO PROCESSUAL
Probabilidade:	Média
Dano	**Impacto**
Pesquisa de preço defasada, desabastecimento.	Alto
Ação Preventiva	**Responsável**
Diminuir a burocracia interna do órgão	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de

	Requisições, Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência	**Responsável**
Refazer a pesquisa de preço antes do pregão eletrônico	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03:	PREGÃO DESERTO OU FRACASSADO
Probabilidade:	Média
Dano	**Impacto**
Desabastecimento dos almoxarifados	Alto
Ação Preventiva	**Responsável**
Pesquisa exaustiva sobre a existência de opções diversas no mercado e soluções de outras instituições públicas	Equipe de Planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Rever os itens solicitados, suas especificações, preços estimados que possam ter desestimulado fornecedores.	Equipe de Planejamento da contratação

Termo de Referência e ETP SEI-270057/001731/2019 (27775760) SEI E-27/015/002/000039/2020 / pg. 68

ANEXO 2 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

Declaro que a especificação dos itens constantes do item 5 do presente estudo não contém exigências que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, ferindo aos princípios da Lei 8666/1993, tampouco induzindo a especificidades que possam direcionar o certame licitatório, favorecendo a contratação de prestador específico.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2019.

JANAINA RIBEIRO LOPES
MAJ BM QOS/Enf/02
CBMERJ 17725 COREN 98086

Maj BM QOS/Enf/02 **JANAÍNA** RIBEIRO **LOPES**

R.G. 17725

Membro-Representante da DGS

Cap BM QOS/Dent/02 **FLÁVIA BERNARDO** DA SILVA CARVALHEIRA

R.G. 32717

Membro-Representante da DGO

Cap BM QOS/Enf/08 **ROBSON DAMIÃO** DE SOUZA

R.G. 41841

Membro-Representante da DSE

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Superintendência Administrativa

Of.SEDEC/CREQ SEI Nº58 Rio de Janeiro,25 de outubro de 2019

Ilmo. Sr. Diretor

ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA -** CEL BM

Diretor Geral de Saúde.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, trata o presente expediente de requisição encaminhada para aquisição de luvas cirúrgicas e de procedimento para atender demanda da DGS e DGO.

Considerando que este Departamento agrupa todas as demandas referentes à aquisição do mesmo item para iniciar um processo administrativo, com o fito de não incorrer em fracionamento de despesas;

Considerando que Considerando que é dever do Administrador Público buscar a economicidade e vantajosidade nos processos administrativos;

Considerando que no Termo de Referência encaminhado não estam contempladas as demandas da Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC);

Considerando que o processo único de aquisição de luvas obteve bons preços, devido a economia de escala;

Considerando a reunião realizada no dia 24/10/2019 com representantes da DGO, DGS, DSE e CSRC, onde foram apontados alguns itens a serem corrigidos no TR, assim como a inclusão da demanda do CSRC no Termo;

Considerando a urgência que o caso requer, solicito a Vossa Senhoria correção do Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar encaminhados, conforme apontamentos abaixo:

1. Verificar com todos os setores que participaram da reunião de alinhamento a quantidade, especificação e forma de fornecimento dos itens requisitados, e incluir no TR e ETP a demanda da CSRC;
2. Definir com todos os Setores interessados se o processo será para registro de preço, entrega parcelada ou entrega única. Caso a opção seja por SRP, incluir a expressão" eventual aquisição" no Objeto da futura aquisição, e justificar no ETP a opção de utilizar o SRP;
3. Retirar do TR a tabela com valores estimados. Considerando que o TR é encaminhado para possíveis fornecedores do ramo, a apresentação de valores obtidos na pesquisa de preço induz a empresa majorar sua proposta comercial. Deverá apresentar no TR somente o valor global estimado para a futura aquisição;
4. No caso de SRP, não definir prazo na Entrega e quantidade a ser requisitada por parcela;
5. Verificar se todos os IDs SIGA utilizados no TR correspondem ao requisitado, atentando para a unidade de medida e forma de fornecimento;
6. Na Especificação do itens requisitados, apresentar exatamente a descrição do SIGA, sem extrair informação contida no Sistema;

7. Uma vez que a descrição do Sistema SIGA não atenda a demanda, substituir o ID utilizado por outro existente, ou solicitar catalogação de novo ID.

Nesta toada, após a revisão do TR e ETP, solicito encaminhar os documentos pelo SEI-RJ, assinados por todos os responsáveis.

Em tempo, cabe registrar que se os documentos a serem inseridos no processo for "externo" ao SEI-RJ, digitalizados pela Unidade, informo que deverão estar assinados pelos responsáveis, assim como todas as folhas rubricadas.

Caso Vossa Senhoria tenha alguma dúvida face ao procedimento visando à supracitada contratação, solicito utilizar o telefone (21) 2333-3086 ou dgaf.creq@gmail.com e desde já disponibilizo o MAJ BM Rodrigo Pereira para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

MARIO MARTINS LOPES – Cel BM

Diretor do Departamento-Geral de Administração e Finanças da SEDEC

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOC/93 MARIO MARTINS Lopes**, **Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 25/10/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **1683374** e o código CRC **FDDA447C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-27/057/001731/2019 SEI nº 1683374

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Diretoria Geral de Saúde

Of.SEDEC/CBMERJ/DGS SEI Nº 331 Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.

Ilma Cel BM
Sarah Figueiredo Martins Dias
Diretora Técnica do HCAP

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o ofício NA 58 (1683374), da DGAF, que solicita correções no ETP e TR para aquisição de luvas cirúrgicas e de procedimentos para atender a demanda DGS e DGO.

Atenciosamente,

Cel BM Roberto Kazumi Baldas Miura
Diretor Geral de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Méd/97 Roberto Kazumi Baldas MIURA**, **Diretor Geral**, em 04/11/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **1737181** e o código CRC **B8106455**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-27/120/001146/2019 SEI nº 1406995

Av. Paulo de Frontin, 876, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-243
Telefone: 2333-7917 - http://www.dgscompras@gmail.com/

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Hospital Central Aristarcho Pessoa

Of.SEDEC/CBMERJ/HCAP SEI Nº 232 Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019

Ao Sr
CEL BM QOS/Méd/97 ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA**
Diretor Geral de Saúde

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, informo à V. Sa. que a comissão de Aquisição e Fiscalização de luvas está ciente dos apontamentos descritos no Of.SEDEC/CREQ SEI nº 58, e irá realizar as correções solicitadas.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

Respeitosamente,

Atenciosamente,

JANAÍNA RIBEIRO LOPES - QOS/ENF/02
CHEFE DO ALMOXARIFADO DO HCAP
ID FUNCIONAL - 611593-4

Documento assinado eletronicamente por **MAJ JANAINA RIBEIRO LOPES**, **Fiscal**, em 07/11/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **1835674** e o código CRC **56521746**.

Av. Paulo de Frontim 876, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-243

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Diretoria Geral de Saúde

Of.SEDEC/CBMERJ/DGS SEI Nº 591 Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Ilma Cel BM
Cláudia Nogueira Faria
Diretora de Socorro de Emergência

Cumprimentando-a cordialmente, trata o presente expediente de encaminhamento de todo processo de aquisição de LUVAS para o exercício de 2020. Solicto que a comissão responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição das mesmas, faça as devidas correções apresentadas no Ofício NA 58 (1683374), e encaminhe o ETP corrigido para essa diretoria com a maior brevidade possível, com o fito de dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Cel BM Roberto Kazumi Baldas Miura
Diretor Geral de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Méd/97 Roberto Kazumi Baldas MIURA**, **Diretor Geral**, em 29/11/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2091549** e o código CRC **E80765E9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-27/120/001146/2019 SEI nº 1406995

Av. Paulo de Frontin, 876, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-243
Telefone: 2333-7917 - http://www.dgscompras@gmail.com/

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CBMERJ - DSE

Of.SEDEC/CBMERJ/DSE SEI Nº94 Rio de Janeiro,29 de novembro de 2019

Ao: Cel BM Roberto Kazumi Baldas **Miúra**

(Diretor Geral de Saúde)

Ilustríssimo Diretor,

Conforme solicitado no documento 1683374, segue a demanda de Luvas da Diretoria de Socorro de Emergência (DSE), para compor o ETP e TR necessários para a futura aquisição, bem como as descrições e códigos SIGA correspondentes. Além disso, informamos que há interesse da DSE em realizar a aquisição por Registro de Preço, considerando a demanda variável destes insumos ao longo do ano e a incapacidade de armazenamento de grande quantitativo.

ESPECIFICAÇÃO DAS LUVAS E ID SIGA

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	76557	**LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL**, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (**LATEX**), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: **PEQUENO**, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0038 (ID - 76557)	**CAIXA C/ 100 UN**	4.500
02	76565	**LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL**, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (**LATEX**), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: **MEDIO**, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0041 (ID - 76565)	**CAIXA C/ 100 UN**	15.300
		LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL:		

03	76562	BORRACHA NATURAL (**LATEX**), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: **GRANDE**, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0041 (ID - 76565)	**CAIXA C/ 100 UN**	12.700
04	116714	**LUVA CIRURGICA**, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (**LATEX**), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, **TAMANHO: 7.0**, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0041 (ID - 116714)	**PAR EM EMBALAGEM DUPLA**	1.300
05	116716	**LUVA CIRURGICA**, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (**LATEX**), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, **TAMANHO: 7.5**, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA Código do Item: 6532.005.0042 (ID - 116716)	**PAR EM EMBALAGEM DUPLA**	1.600
06	114830	**LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL**, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: **NITRILA**, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: **PEQUENA**, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO Código do Item: 6532.006.0076 (ID - 114830)	**CAIXA C/ 100 UN**	150
07	114831	**LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL**, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: **NITRILA**, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: **MEDIO**, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO	**CAIXA C/ 100 UN**	450

		Código do Item: 6532.006.0077 (ID - 114831)		
08	114832	**LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL**, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: AZUL, MATERIAL: **NITRILA**, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: **GRANDE**, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO AO PUNHO, LUBRIFICACAO: SEM TALCO Código do Item: 6532.006.0078 (ID - 114832)	**CAIXA C/ 100 UN**	300

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2017 e 2018) de liberação de cada item, acrescida de 20%, que caracteriza o Estoque de Segurança.

Q = (CMM x 12) + 20%

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2017 e 2018)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**CMM**	**Q**
1	Luva de Procedimento **Látex P**	Caixa com 100	310	4.500
2	Luva de Procedimento **Látex M**	Caixa com 100	1.060	15.300
3	Luva de Procedimento **Látex G**	Caixa com 100	880	12.700
4	Luva cirúrgica **N° 7,0**	PAR	90	1.300
5	Luva cirúrgica **N° 7,5**	PAR	110	1.600
6	Luva de Procedimento **Nitrílica P**	Caixa com 100	10	150

7	Luva de Procedimento **Nitrílica M**	Caixa com 100	30	450
8	Luva de Procedimento **Nitrílica G**	Caixa com 100	20	300

Respeitosamente,

SIMONE MAESO
Ten Cel BM QOS/Méd/97 - CBMERJ 21.631
Respondendo pela Diretoria de Socorro de Emergência

Documento assinado eletronicamente por **TEN CEL SIMONE MAESO**, **Diretora**, em 02/12/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2102059** e o código CRC **B3EF8DCC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-27/057/001731/2019 SEI nº 2102059

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Diretoria Geral de Saúde

Of.SEDEC/CBMERJ/DGS SEI Nº 607 Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019

Ilmo Cel BM
Luiz Henrique Schwartz Tavares
Diretor Geral de Odontologia

Cumprimentando-a cordialmente, trata o presente expediente de encaminhamento de todo processo de aquisição de LUVAS para o exercício de 2020. Solicito que a comissão responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição das mesmas, faça as devidas correções apresentadas no Ofício NA 58 (1683374), e encaminhe o ETP corrigido para essa diretoria com a maior brevidade possível, com o fito de dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Cel BM Roberto Kazumi Baldas Miura
Diretor Geral de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Méd/97 Roberto Kazumi Baldas MIURA**, **Diretor Geral**, em 03/12/2019, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2127757** e o código CRC **3DF20484**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-27/120/001146/2019 SEI nº 1406995

Av. Paulo de Frontin, 876, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-243
Telefone: 2333-7917 - http://www.dgscompras@gmail.com/

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Subcomando Geral do CBMERJ

Of.SEDEC/CBMERJ/HCAP SEI Nº391 Rio de Janeiro,03 de dezembro de 2019

Ao Sr
CEL BM QOS/Méd/97 ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA**
Diretor Geral de Saúde

Ilustríssimo Diretor,

Cumprimentando-o respeitosamente, em atendimento ao solicitado nos documentos 1683374 e 1737181, encaminho o Consumo Médio Mensal, bem como o Quantitativo Anual de Luvas (Procedimento, Estéril e de Segurança) para o Hospital Central Aristarcho Pessos (HCAP) e Policlínicas, , com as descrições e códigos SIGA correspondentes para confecção do ETP e Termo de Referência para o ano de 2020.

Informo que há interesse em realizar a aquisição na modalidade Registro de Preços, visto a possibilidade de demanda variável ao longo do ano e a otimização da logística de recebimento por meio de aquisição fracionada.

ITEM	ID SIGA	INSUMO	DESCRITIVO SIGA	UNID	CMM HCAP	QUANT. ANUAL		Q (QUANT. ANUAL + 20%)
						HCAP	POLICLÍNICAS	
1	76557	LUVA PROCEDIMENTO P	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL - TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CXA COM 100	202	2.424	85	3.000
2	76565	LUVA PROCEDIMENTO M	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL - TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CXA COM 100	453	5.436	248	6.900
3	76562	LUVA PROCEDIMENTO G	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL - TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CXA COM 100	196	2.352	94	3.000
4	116713	LUVA CIRÚRGICA 6,5	LUVA CIRURGICA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA , EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA	PAR	395	4.740	0	5.700
5	116714	LUVA CIRÚRGICA 7,0	LUVA CIRURGICA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.0, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA , EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	PAR	815	9.780	80	11.900
6	116716	LUVA CIRÚRGICA 7,5	LUVA CIRURGICA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA , EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	PAR	1.197	14.364	530	17.900
			LUVA CIRURGICA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO					

7	116717	LUVA CIRÚRGICA 8,0	ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA , EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	PAR	996	11.952	295	14.700
8	116718	LUVA CIRÚRGICA 8,5	LUVA CIRURGICA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA , EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	PAR	202	2.424	286	3.300
9	139134	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TAMANHO M	LUVA SEGURANCA - MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	8	96	0	115
10	139135	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TAMANHO G	LUVA SEGURANCA - MATERIAL: NITRILICA VERDE, MODELO: PROTECAO PRODUTO QUIMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGA (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	8	96	0	115

Atenciosamente,

JANAÍNA RIBEIRO LOPES - QOS/ENF/02
CHEFE DO ALMOXARIFADO DO HCAP
ID FUNCIONAL - 611593-4

Documento assinado eletronicamente por **MAJ JANAINA RIBEIRO LOPES**, **Fiscal**, em 03/12/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2150485** e o código CRC **865E6242**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Diretoria Geral de Saúde

Of.SEDEC/CBMERJ/DGS SEI Nº 629 Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2019

Ilmo. Ten Cel BM
Ricardo da Silva Firmino
Coordenador do CSRC

Cumprimentando-o cordialmente, solicito que o responsável pela Aquisição de Luvas em conjunto com a DGO, HCAP e DSE, encaminhe a necessidade do quantitativo anual, bem como os códigos SIGA e IDs do respectivo material com maior brevidade possível, com intuito de dar prosseguimento ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Cel BM Roberto Kazumi Baldas **Miura**
Diretor Geral de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Méd/97 Roberto Kazumi Baldas MIURA**, **Diretor Geral**, em 04/12/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2166616** e o código CRC **71CCD398**.

Av. Paulo de Frontin, 876, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-243
Telefone: 2333-7917 - http://www.dgscompras@gmail.com/

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

Of.SEDEC/CSRC SEI Nº69 Rio de Janeiro,05 de dezembro de 2019

Ilmo SR. Cel BM ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA**

M.D.DIRETOR GERAL DE SAÚDE-DGS

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Termo de Referência que esta Coordenação encaminharia a DGAF, nela, consta tudo que foi solicitado no Ofício Of.SEDEC/CBMERJ/DGS SEI Nº629, datado 04 de dezembro do ano corrente, ou seja,quantitativo anual, códigos SIGA e IDs, além de conter a justificativa dos números e necessidades. Sem mais para o momento desde já agradeço a atenção dispensada.

Anexos: Termo de Referência CSRC.

Respeitosamente,

RICARDO SILVA FIRMINO
COORDENADOR DA CSRC
ID. Funcional 002645326-6

Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel BM QOC/00 RICARDO Silva FIRMINO**, **Coordenador**, em 05/12/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2186112** e o código CRC **79E1BA09**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-27/057/001731/2019 SEI nº 2186112

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - http://www.defesacivil.rj.gov.br/

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Diretoria Geral de Saude

Of.SEDEC/CBMERJ/DGS SEI Nº72 Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019

Ilmo. Sr. Cel BM

Diretor Mário Martins Lopes

Diretor Geral de Administração e Finanças

Cumprimentando-o cordialmente, trata o presente expediente de encaminhamento da Parte DGS Nº 055/2019, em resposta ao Ofício CREQ/DGAF/SEDEC Nº 159/2019 referente ao Termo de Referência(TR) e Estudo Técnico Preliminar(ETP) de luvas cirúrgicas e de procedimentos, em anexo:

Anexos: I -Ofício 159/2019, ETP E TR de luvas cirúrgicas e de procedimentos (SEI nº 1389684).
II- Parte DGS em de resposta ao ofício 159/2019 Cel Rosangela(SEI nº 1389770)

Atenciosamente,

ROBERTO KAZUMI BALDAS **MIURA** - Cel BM QOS/Med/97
DIRETOR GERAL DE SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Méd/97 Roberto Kazumi Baldas MIURA**, **Diretor Geral**, em 26/09/2019, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.760, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **1388999** e o código CRC **3512D298**.